GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PRODEMGE COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras

Processo SEI nº 5140.01.0002105/2026-71

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Processo Portal de Compras nº 5141001.051/2026

OBJETO: Aquisição de soluções de rede de dados e voz, telefonia, segurança, gerência e servidores, constituída por hardwares, softwares na modalidade subscrição, incluindo suporte com garantia para todos os itens especificados, pelo período de 60 (sessenta) meses, objetivando garantir a atualização tecnológica da Cidade Administrativa e em perfeita integração com os serviços continuados de todo o Complexo CAMG.

TIPO DE PROCEDIMENTO: TRADICIONAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO ENTRE LANCES: R$ 10.000,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2026

HORÁRIO DE ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 09h30min (Horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - www.compras.mg.gov.br

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – Prodemge, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04**, na pessoa do Pregoeiro designado pelas Portarias constantes nos autos, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prodemge – RILC, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto Estadual nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, da Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, do Decreto Estadual nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023 (estes dois últimos aplicados somente aos procedimentos para operação da sessão pública, a

partir de sua abertura até a etapa de homologação), bem como do Parecer Jurídico nº 108/2025 que homologou esta minuta padrão de Edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de soluções de rede de dados e voz, telefonia, segurança, gerência e servidores, constituída por hardwares, softwares na modalidade subscrição, incluindo suporte com garantia para todos os itens especificados, pelo período de 60 (sessenta) meses, objetivando garantir a atualização tecnológica da Cidade Administrativa e em perfeita integração com os serviços continuados de todo o Complexo CAMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 35 itens, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, através do Cadastro Geral de Fornecedores do Governo do Estado de Minas Gerais – CAGEF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. As informações sobre o cadastramento e credenciamento no Portal de Compras MG deverão ser obtidas no sítio https://compras.mg.gov.br/, opção “Fornecedores >>> Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF”), conforme instruções nele contidas, no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, no Decreto nº 47.524, de 6 de novembro de 2018, ou por intermédio do endereço de e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2.3. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prodemge por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha ou do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema citado no item 2.2 deste Edital e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.7. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, nesta licitação.

2.8. A não observância do disposto nos itens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Das condições específicas para participação das ME/EPP/MEI:

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, quando permitida a sua participação e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9.1. O benefício indicado acima não se aplica aos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.10. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos benefícios previstos nos subitens anteriores.

2.11. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

2.11.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

2.11.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 2.9 deste Edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.12. Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.12.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 68 do RILC, quais sejam:

2.12.3.1. suspensa no âmbito da Prodemge;

2.12.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.12.3.3. impedida de licitar e de contratar com o Estado de Minas Gerais;

2.12.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.12.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.12.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.12.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.12.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

2.12.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Prodemge;

2.12.3.10. contratação como pessoa física, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Prodemge

2.12.3.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com integrantes de órgãos estatutários da Prodemge;

2.12.3.12. empregado, servidor cedido ou em exercício na Prodemge cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

2.12.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Prodemge há menos de 6 (seis) meses.

2.12.4. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.12.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.12.7. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;

2.12.8. sociedades cooperativas.

3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este Edital.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado, exclusivamente, em campo próprio no Portal de Compras, denominado “Esclarecimentos/Impugnação”.

3.2.1. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por meios diversos do previsto no subitem 3.2. deste Edital exceto em caso de indisponibilidade do Portal de Compras, quando serão aceitos, alternativamente, pelo e-mail compras@prodemge.gov.br, observados os prazos do subitem supracitado.

3.2.1.1. Por ser medida excepcional, a impugnação ou pedido de esclarecimento remetido por e-mail deverá ser acompanhado da comprovação da indisponibilidade do sistema.

3.3. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 3.1. deste Edital, que não possuam identificação ou fundamentação, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 3.2 deste Edital, casos em que tais documentos receberão tratamento como mera informação.

3.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento destes documentos, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais (www.compras.mg.gov.br), além do site da Prodemge (www.licitacoes.prodemge.gov.br), para conhecimento de todos os interessados, e vincularão os participantes e a Estatal.

3.8. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame, que será publicada nos mesmos canais utilizados para a divulgação inicial da licitação.

3.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.10. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.11. O dia de abertura da licitação não será computado para a contagem dos prazos referidos nos subitens 3.1 e 3.4.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, contendo marca e quantidade, além de arquivos anexos à proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Embora o objeto cadastrado no Portal de Compras seja item único, correspondente ao lote, o licitante deverá, obrigatoriamente, juntamente com o cadastro inicial da proposta, enviar o Anexo I-A – Modelo de Tabela para Precificação, devidamente preenchido, contendo o detalhamento de todos os itens que compõem o lote, conforme estabelecido no subitem 4.5.1.3 do Anexo I – Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, apresentados em moeda corrente nacional.

4.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.3.1.1. A Prodemge está enquadrada no regime de recolhimento Isento ou Imune sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

4.3.1.2. **A isenção do ICMS** concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais **NÃO se aplica à Prodemge**, devendo os fornecedores mineiros informarem nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

4.4. Quando dois ou mais itens compuserem um lote, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

4.5. Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá ainda, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:

4.5.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do edital e seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo, atendendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos;

4.5.2. Que inexiste impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à Prodemge;

4.5.3. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.5.4. Que tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.5.5. Que será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e

em outras normas específicas; e

4.5.6. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.6. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de cadastramento da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prodemge ou de sua desconexão.

4.14. Os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, preferencialmente com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Abertura da sessão e classificação das propostas

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Formulação de lances

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme subitem 4.3.1 do Anexo I - Termo de Referência.

5.8. Será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Empate ficto

5.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática pelo sistema das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

5.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Critérios de desempate

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

5.15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

5.15.2.1. empresas brasileiras;

5.15.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.16. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.17. O valor estimado para a contratação será tornado público a critério e em momento definido pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, objetivando melhores condições de negociação do certame.

6. FASE DE JULGAMENTO E EFETIVIDADE DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou desconto final em relação ao estimado para a contratação e submeterá sua avaliação para apreciação da área técnica, que a aprovará, ou não, de forma fundamentada.

6.2. Quando o objeto for composto por mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais deverão ser menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial e do valor unitário estimado pela Prodemge.

6.2.1. Os valores unitários poderão ser reajustados proporcionalmente à proposta inicial ou readequados pelo licitante, desde que não exceda o valor global final ofertado, cumprindo o disposto no subitem 6.2.

6.2.2. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado no valor estimado pela Prodemge (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados) deverá ser negociada com o licitante.

6.3. Se o Pregoeiro, auxiliado pela área técnica, entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo, através de diligência, para que o Licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio Licitante, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

6.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.3.2. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.3.3. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não atender às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Prodemge;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Da Negociação

6.5. Concluída a efetividade da proposta, o Pregoeiro negociará o valor com o licitante, com o objetivo de atingir valor igual ou menor ao estimado.

6.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor negociado, por meio de upload, acompanhada, se for o caso,dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

6.8. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prodemge.

6.9. Se, depois de adotada a providência referida no subitem anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o lote ou a licitação.

6.10. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado em ata de sessão, anexada os autos do processo licitatório.

6.11. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 64 a 68 do RILC.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prodemge, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RILC.

7.4. A habilitação será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas contados da solicitação do Pregoeiro, prorrogável, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no Edital, antes de findo o prazo.

7.7. A verificação no CAGEF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, na forma do art. 65 do RILC:

7.9.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

7.9.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.6.1.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018).

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.19. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da habilitação jurídica, fiscal em nível estadual, de seguridade social e trabalhista, da qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional, bem como da capacidade econômico-financeira, constam do Anexo I - Termo de Referência.

7.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em peça única, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo e campo próprio não serão conhecidos.

8.6. O juízo de admissibilidade referido no subitem anterior será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer, ao final da etapa de habilitação.

8.7. Em caso de indisponibilidade do Portal de Compras, devidamente comprovada, relativa aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, serão efetuados mediante envio para o e-mail compras@prodemge.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 8.4. deste Edital.

8.8. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

8.9. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10. O recurso terá efeito suspensivo e será recebido pelo Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar o recurso ao Diretor Administrativo e Financeiro ou outra autoridade definida conforme regime de alçadas, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

8.11. Os prazos previstos poderão ser prorrogados por igual período, por interesse da Prodemge.

8.12. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Reabertura da sessão

8.13. Se um recurso for acolhido e resultar na invalidação de atos e procedimentos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, os atos anulados e aqueles deles dependentes serão novamente realizados.

8.14. Caso seja necessária a invalidação de atos anteriores à realização da sessão pública ou em que afete a própria sessão pública, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.15. A convocação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial, avisos no Portal de Compras e site da Prodemge.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor Administrativo e Financeiro ou outra autoridade definida conforme regime de alçadas, que poderá:

9.1.2. determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supríveis;

9.1.3. anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

9.1.4. revogar o procedimento por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto incontornável; ou

9.1.5. adjudicar e homologar o procedimento.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP automaticamente e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

9.3. Nos casos de anulação ou revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, exceto quando ocorrerem antes de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas (art. 74, § 3º, do RILC).

10. TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que a solicitação seja devidamente justificada, apresentada dentro do prazo, e a justificativa apresentada seja aceita pela Prodemge.

10.3. Previamente à contratação, a Prodemge realizará avaliação da manutenção das condições de contratação, por meio de consulta aos mesmos cadastros constantes no termo de referência que tratam das condições habilitação, deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no CAGEF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

10.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Prodemge poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Prodemge caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Prodemge.

10.5. Aplicam-se as demais disposições contidas no RILC e em legislação que disciplina a matéria a este Edital e aos contratos dele decorrentes.

11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Está sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodemge, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

11.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prodemge em virtude de atos ilícitos praticados;

11.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, não celebrar o contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.1.7. não mantiver a proposta; e

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

11.2. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no RILC, aplicando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

11.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prodemge, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria para tratamento.

11.4.1. O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Prodemge resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.5. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Prodemge deverão ser registradas e publicadas no CAGEF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, 1º de agosto de 2013, e o Decreto Estadual nº 48.821, de 13 de maio de 2024.

11.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

12. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. As disposições constantes deste Edital apresentam as rotinas e regras a serem observadas durante o procedimento licitatório, de forma que as demais informações referentes à execução contratual, tais como os referentes à eventual subcontratação, garantia de execução (financeira/do contrato), pagamento, dentre outras, constam do Anexo I – Termo de Referência.

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico após o encerramento da sessão.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.4. Em caso de suspensão da sessão pública, essa será reiniciada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação ou chat.

12.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prodemge, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Prodemge não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prodemge.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Anexo I - Termo de Referência.

12.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Prodemge e no endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.12.1. **ANEXO I** – Termo de Referência

12.12.2. **ANEXO II** – Minuta de Contrato

12.12.3. **ANEXO III**– Declaração de Inexistência de Impedimentos do art. 68 do RILC.

_____

Venância Kely Muniz da Silva

Assessor Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **Venancia Kely Muniz Da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 09/10/2026, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151171671** e o código CRC **C2B5CE0E**.

Processo Administrativo nº 0002-2603080002345

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. Aquisição de soluções de rede de dados e voz, telefonia, segurança, gerência e servidores, constituída por hardwares, softwares na modalidade subscrição, incluindo suporte com garantia para todos os itens especificados, pelo período de 60 (sessenta) meses, objetivando garantir a atualização tecnológica da Cidade Administrativa e em perfeita integração com os serviços continuados de todo o Complexo CAMG, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência -TR.

1.1.2. O objeto constitui solução integrada e será adjudicado por lote único. As quantidades, unidades de fornecimento, part numbers e regimes de suporte estão definidos no quadro a seguir:

Lote	Categoria	Item	Descritivo	Tipo	Part number - Atual	Unid. de Medida	Qtde
1	**CENTRAL TELEFÔNICA E GATEWAY DE VOZ**	1	Cisco Business Edition 7000 version 15 UCS – Servidor CUCM	Hardware	BE7M-M7-K9	Unidade	4
		2	Suporte técnico 8X5XNBD referente ao item 1	Suporte	CON-SSSNT-BE7MM7K9	Serviço	4
		3	Cisco Catalyst 8300 Series Edge Platforms	Hardware	C8300-1N1S-6T	Unidade	4
		4	Software para o Catalyst 8300	Software	E3N-ENTWAN-P-T0-A	Unidade	4
		5	Suporte técnico 8x5NBD referente ao item 3	Suporte	CON-SSSNP-C830IN6T	Serviço	4
		6	CUBE Standard Trunk Session License	Software	A-FLEX-STD-CUBE	Unidade	2400
		7	Licenças CUCM	Software	A-FLEX-3	Unidade	10000
	GERÊNCIA	8	Cisco DNA Center Appliance (Gen 3)	Hardware	DN3-HW-APL	Unidade	3
		9	Suporte técnico 8X5XNBD referente ao item 8	Suporte	CON-SSSNT-DN3HBAPL	Serviço	3
	SEGURANÇA	10	Cisco Secure Firewall 3100 Series	Hardware	FPR3130-NGFW-K9	Unidade	2
		11	Software da série para funcionamento no FPR3130	Software	E3S-SFW-FPR3130-TM	Unidade	2
		12	Suporte 8X5XNBD referente ao item 10	Suporte	CON-SSSNP-FPR3130N	Serviço	2
		13	Cisco Secure Firewall 3100 Series	Hardware	FPR3140-NGFW-K9	Unidade	2

		14	Software da série para funcionamento no FPR3130	Software	E3S-SFW-FPR3140-TM	Unidade	2
		15	Suporte 8X5XNBD referente ao item 13	Suporte	CON-SSSNP-FPR3140N	Serviço	2
		16	10GBASE-SR SFP MODULE	Hardware	SFP-10/25G-CSR-S=	Unidade	32
		17	Cisco Secure Firewall FPR3K Series	Hardware	FPR3K-XNM-6X25SRF=	Serviço	4
		18	Suporte técnico 8X5XNBD referente ao item 17	Suporte	CON-SSSNT-FJR2K5XN	Unidade	4
		19	Cisco Secure Firewall Management Center	Hardware	FMC4800-K9	Unidade	1
		20	Suporte técnico 8X5XNBD referente ao item 19	Suporte	CON-SSSNT-FMC4800K	Serviço	1
		21	Security VPN	Software	E3S-AC-APEX	Unidade	2000
		22	Servidor ISE série 3895	Hardware	SNS-3895-K9	Unidade	4
		23	Suporte 8X5XNBD referente ao item 22	Suporte	CON-SSSNT-SNS3C8K9	Serviço	4
		24	Servidor ISE série 3855	Hardware	SNS-3855-K9	Unidade	4
		25	Suporte 8X5XNBD referente ao item 24	Suporte	CON-SSSNT-SNS3B8K9	Serviço	4
		26	Software TACACS	Software	L-ISE-TACACS-ND=	Unidade	2
		27	Subscrição de software para ISE	Software	E3S-ISE-ADV	Unidade	20000
		28	Solução de segurança de duplo fator de autenticação Cisco Duo	Software	E3S-DUO-ADV	Unidade	5000
		29	Cisco Umbrella Secure Internet Gateway Advantage	Software	E3S-SA-SIA-ADV	Unidade	10000
		30	Support for Umbrella referente ao item 29	Suporte	E3-CX-SECA-A-T2SWE	Unidade	1
	End Of Support previsto para 2027 e deverão ser substituídos por estes itens						
	SEGURANÇA	31	Firewall	Hardware	FPR3130-ASA-K9	Unidade	2
		32	Suporte para o item 31	Suporte	CON-SSSNP-FPR3130A	Serviço	2
		33	Software do item 31	Software	L-FPR3K-ASASC-10=	Unidade	10
		34	Componente de conectividade	Hardware	SFP-10/25G-CSR-S=	Unidade	30
		35	Componente de conectividade	Hardware	SFP-10/25G-CSR-S=	Unidade	8

1.1.3. A adoção do lote único decorre da interdependência técnica e funcional entre segurança, identidade, gerenciamento, colaboração e suporte do fabricante. O fracionamento elevaria o risco operacional de incompatibilidade de versões, lacunas de licenciamento, sobreposição de responsabilidades e indisponibilidade na implantação, comprometendo a arquitetura pretendida. A disputa permanece competitiva entre fornecedores aptos a comercializar e registrar os produtos e serviços Cisco, sem indicação de revendedor específico. Portanto, a solução não se caracteriza como um conjunto de bens independentes, mas sim como um ecossistema tecnológico integrado, cujos componentes operam de forma interdependente para garantir a disponibilidade, segurança, gerenciamento e continuidade dos serviços corporativos de TIC. Todos esses componentes foram projetados pelo fabricante para operar de forma integrada, compartilhando políticas, telemetria, autenticação, controle de acesso, inteligência de ameaças e gerenciamento centralizado.

1.2. Caracterização do objeto

1.2.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Em razão dessa característica, a licitação será conduzida na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, nos termos do art. 4º, inciso IV, e art. 6º, § 2º, do *Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC*, respeitadas as rotinas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 quanto aos procedimentos operacionais necessários, a partir da abertura da sessão pública até a homologação do certame, devido ao uso do portal de compras do Estado de Minas Gerais.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

1.4. Prazo de vigência do contrato e prorrogações

1.4.1. O prazo de vigência deste contrato será determinado conforme a tabela a seguir, na forma do artigo *137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da* ***PRODEMGE****.*

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Vigência	Início da vigência	Natureza	Referência de produtos conforme tabela do subitem 1.1.2
1	Hardware.	Em até 120 (cento e vinte) dias corridos	5 (cinco) meses	Assinatura do contrato	Investimento	1, 3, 8, 10, 13, 16, 17, 19, 22, 24, 31, 34, 35
2	Subscrição de Software	Em até 30 (trinta) dias corridos.	60 (sessenta) meses	Dia seguinte à emissão do Termo de recebimento definitivo dos produtos constantes no quadro do item 1.1.2	Serviços continuados	4, 6, 7, 11, 14, 21, 26, 27, 28, 29, 33
3	Serviços associados (Suporte, Manutenção, atualização de versões, etc.)	Em até 7 dias corridos, após cumprido as entregas dos itens 1 e 2.	60 (sessenta) meses	Dia seguinte à emissão do Termo de recebimento definitivo dos produtos constantes no quadro do item 1.1.2		2, 5, 9, 12, 15, 18, 20, 23, 25, 30, 32

*O prazo de vigência total do contrato será fixado pela soma do período destinado à entrega e instalação do bem (hardware e/ou software) com o período destinado à prestação dos serviços associados (suporte, manutenção e atualização de versões), observado que este último não poderá exceder a 10 (dez) anos, incluído prorrogações, contados da data do recebimento definitivo do objeto,

1.4.2. O prazo de vigência dos serviços associados (Suporte, Manutenção, atualização de versões, etc.) e de subscrição de software poderão ser prorrogados para até 10 (dez) anos, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos artigos *140 e 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC*

1.4.3. Os serviços associados (suporte, manutenção, atualização de versões, etc.) são de natureza continuada e essenciais para garantir, de forma permanente, a disponibilidade, segurança e integridade do (hardware/software) ao longo de sua vida útil. Esses serviços visam evitar interrupções que possam comprometer a continuidade dos serviços finalísticos da **PRODEMGE** e o descumprimento dos níveis de serviço acordados com seus clientes.

1.4.4. O prazo de vigência do contrato inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de vigência no próprio contrato.

1.5. Documentos complementares

1.5.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência – TR:

a) Anexo I A – Modelo de tabela para Precificação;

b) Anexo I B – Acordo de Níveis de Serviço - ANS;
c) Anexo I C – Modelo do documento de Relatório de Apuração de Níveis de Serviço;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução a ser contratada envolve a aquisição e contratação do serviço de suporte técnico especializado para equipamentos e soluções da rede de voz, dados, telefonia, segurança, Gerência, constituída por hardwares, incluindo seus módulos, componentes, acessórios, softwares e licenças, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado até o limite da lei.

2.2. Estes equipamentos e soluções devem suportar integração total a todos os serviços continuados de rede, telefonia e segurança da Cidade Administrativa, não sendo aceitos equipamentos e soluções que não atendam as especificações mínimas de integração entre os serviços atuais implantados em ambiente de produção

2.3. A oferta da PROPONENTE deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, e aos requisitos de serviços, prazos, documentação e níveis de atendimento detalhados neste documento.

2.4. A solução fornecida deverá atender à integralidade dos equipamentos, acessórios, módulos, software e licenças, conforme relacionado neste termo de referência.

2.5. Para todos os equipamentos e soluções discriminados, o fabricante deverá manter à disposição equipe adequada para acompanhamento e suporte do projeto de implantação de todas as novas tecnologias previstas neste termo de referência, com o objetivo de garantir que todas as funcionalidades previstas no projeto sejam corretamente instaladas e configuradas até o final do processo de implantação do projeto de atualização tecnológica.

2.6. Apresentam-se a seguir, as especificações detalhadas de cada item.

2.6.1. Requisitos gerais dos equipamentos e soluções:

2.6.1.1. Todos os itens deverão ser novos, originais, de primeiro uso, não recondicionados e fornecidos por canal apto a registrar, em nome da CONTRATANTE, os equipamentos, licenças, subscrições e contratos de suporte no fabricante.

2.6.1.2. A proposta deverá contemplar a BOM (Bill of Materials) completa e operacional, incluindo fontes, trilhos, cabos, adaptadores, módulos, transceptores, licenças, subscrições, ferramentas e demais componentes indispensáveis à instalação e ao funcionamento, ainda que algum acessório de baixo valor não esteja individualizado no quadro do item 1.1.2.

2.6.1.3. Os part numbers e quantidades do item 1.1.2 são vinculantes. O CONTRATADO deverá validar a BOM no configurador comercial oficial do fabricante e apontar, antes da contratação, qualquer dependência, incompatibilidade, código sucedido ou item obrigatório ausente.

2.6.1.4. Somente será admitida substituição de part number quando o fabricante formalizar sua sucessão após a publicação do edital. O sucessor deverá ser da mesma marca, novo, plenamente compatível, de desempenho igual ou superior, coberto pelo mesmo prazo de suporte, sem custo adicional e previamente aprovado pela CONTRATANTE.

2.6.1.5. Firmware, sistemas operacionais e aplicações deverão ser entregues em versão estável, suportada e compatível com a base instalada. Atualizações de versão principal dependerão de plano de mudança e aprovação da CONTRATANTE.

2.6.1.6. O licenciamento deverá permanecer válido durante todo o período contratado, sem vinculação a tenant, conta ou credencial da CONTRATADA. A CONTRATANTE deverá ter acesso direto aos portais, downloads, chamados e relatórios de consumo/entitlement do fabricante.

2.6.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar matriz de compatibilidade entre equipamentos, versões, licenças e base existente, além de relação de números de série, contratos e datas de início e término de cobertura.

2.6.1.8. A documentação de entrega, o as built, os procedimentos de backup/restauração e os relatórios de testes deverão ser fornecidos em português; manuais oficiais do fabricante poderão ser apresentados em português ou inglês.

2.6.2. Segurança

2.6.2.1. Firewalls FPR3130 em modo ASA – itens 31 a 35

2.6.2.1.1. Fornecer dois appliances FPR3130-ASA-K9 para operação em alta disponibilidade, com failover stateful e preservação das sessões, mantendo compatibilidade com a arquitetura multicontexto existente.

2.6.2.1.2. O conjunto deverá suportar, no mínimo, 42 Gbit/s de firewall, 6 milhões de sessões simultâneas e 15.000 peers VPN, observadas as condições de medição do fabricante. Para VPN IPsec em modo ASA, prevalecerá a capacidade oficialmente declarada para a versão e a configuração entregues.

2.6.2.1.3. Deverá haver capacidade licenciada para manter, sem redução, pelo menos 50 contextos lógicos atualmente utilizados no conjunto, com comprovação na BOM e no portal do fabricante.

2.6.2.1.4. Deverão estar disponíveis firewall stateful, ACL, NAT/PAT, VLAN 802.1Q, EtherChannel/LACP, QoS, roteamento estático, OSPF e BGP, VPN site-to-site e de acesso remoto, AAA por RADIUS/TACACS+/LDAP/AD, logs e auditoria.

2.6.2.1.5. A administração das instâncias ASA deverá ocorrer por ASDM e/ou CLI, conforme suporte oficial do fabricante. O FMC do item 19 não será considerado ferramenta de gerência direta do modo ASA.

2.6.2.2. VPN de acesso remoto – item 21

2.6.2.2.1. Fornecer 2.000 licenças de usuário do Cisco Secure Client no nível correspondente ao SKU E3S-AC-APEX, pelo período contratado, incluindo atualizações e suporte do fabricante.

2.6.2.2.2. A solução deverá suportar VPN SSL/IPsec IKEv2, autenticação multifator, políticas de postura quando licenciadas, integração com os firewalls ASA/FTD e com os serviços de identidade da CONTRATANTE.

2.6.2.3. Firewalls FPR3140 NGFW/FTD – itens 13 a 16

2.6.2.3.1. Fornecer dois appliances FPR3140-NGFW-K9 em alta disponibilidade, executando Cisco Secure Firewall Threat Defense (FTD), com gerência centralizada pelo FMC.

2.6.2.3.2. Cada appliance deverá oferecer, no mínimo, 49 Gbit/s de firewall, 45 Gbit/s de Firewall + AVC + IPS, 10 milhões de sessões simultâneas e 300.000 novas conexões por segundo, conforme metodologia oficial do fabricante.

2.6.2.3.3. As subscrições E3S-SFW-FPR3140-TM deverão habilitar IPS/NGIPS, controle de aplicações, detecção e bloqueio de ameaças e proteção antimalware durante todo o período contratado.

2.6.2.3.4. Filtragem de URL não integra o escopo desta subscrição Threat + Malware e somente poderá ser exigida se comprovadamente coberta por outro entitlement constante da BOM.

2.6.2.4. IPS dedicado FPR3130/FTD – itens 10 a 12

2.6.2.4.1. Fornecer dois appliances FPR3130-NGFW-K9 para atuação dedicada como NGIPS/FTD, com gerenciamento pelo FMC e possibilidade de implantação redundante conforme o projeto executivo.

2.6.2.4.2. Cada appliance deverá suportar, no mínimo, 42 Gbit/s de firewall, 38 Gbit/s com Firewall + AVC + IPS, 6 milhões de sessões simultâneas e 240.000 novas conexões por segundo, conforme metodologia oficial do fabricante.

2.6.2.4.3. A subscrição E3S-SFW-FPR3130-TM deverá cobrir Threat e Malware Protection, incluindo regras e atualizações de inteligência do fabricante. Não se exigirá filtragem de URL deste SKU.

2.6.2.4.4. As políticas e assinaturas deverão permitir tratamento de explorações, comando e controle, malware e vulnerabilidades conhecidas, sem listas estáticas de categorias que impeçam a evolução da base de inteligência do fabricante.

2.6.2.5. Módulos e transceptores – itens 16 a 18, 34 e 35

2.6.2.5.1. Os transceptores SFP-10/25G-CSR-S= deverão ser originais Cisco, novos, multimodo, conector LC e compatíveis com operação a 10 e 25 Gbit/s nas portas, versões e fibras existentes, respeitada a matriz oficial de interoperabilidade.

2.6.2.5.2. Os módulos de interface deverão ser compatíveis com os appliances e suportar a quantidade e a velocidade de portas exigidas pelo projeto. Part number, suporte associado e acessórios deverão constar da BOM oficial validada antes da contratação.

2.6.2.6. Firepower Management Center – itens 19 e 20

2.6.2.6.1. Fornecer o appliance FMC4800-K9 para gerenciamento centralizado dos equipamentos FTD/NGIPS dos itens 10 e 13, abrangendo políticas, objetos, eventos, relatórios, correlação, atualizações de inteligência, backup e restauração.

2.6.2.6.2. A capacidade licenciada deverá cobrir todos os dispositivos gerenciados e o volume de eventos do ambiente durante o período contratado, sem limitação adicional não declarada na proposta.

2.6.2.6.3. Deverão ser entregues procedimentos testados de backup e recuperação. O FMC não será utilizado para administrar diretamente appliances executando ASA.

2.6.2.7. Controle de acesso à rede – ISE – itens 22 a 27

2.6.2.7.1. A solução será composta por quatro appliances SNS-3895-K9 e quatro SNS-3855-K9, em topologia distribuída e redundante, dimensionada para as funções PAN, MnT, PSN e pxGrid conforme projeto executivo aprovado.

2.6.2.7.2. Os appliances deverão ser entregues em configuração oficial compatível com a versão do Cisco ISE adotada, com fontes redundantes, discos e interfaces necessários às funções designadas.

2.6.2.7.3. Fornecer 20.000 subscrições ISE Advantage e licenciamento TACACS+ para dois nós, registrados em nome da CONTRATANTE e válidos pelo período contratado.

2.6.2.7.4. A solução deverá suportar 802.1X, MAB, RADIUS, TACACS+, autenticação, autorização, accounting, guest/BYOD quando licenciados, profiling, postura, pxGrid, segmentação por grupos e integração com os equipamentos e serviços de diretório existentes.

2.6.2.7.5. A CONTRATADA deverá apresentar desenho de arquitetura, matriz de personas, plano de migração, reversão e testes, sem interrupção não autorizada dos serviços de autenticação.

2.6.2.8. Cisco Secure Internet Access – itens 29 e 30

2.6.2.8.1. Fornecer 10.000 licenças de usuário do Cisco Secure Internet Access Advantage, em modalidade SaaS, com suporte de software e atualizações durante todo o período contratado.

2.6.2.8.2. A proposta deverá apresentar a matriz oficial de entitlement do SKU, incluindo, quando cobertos, proteção DNS, Secure Web Gateway, CASB, Firewall as a Service, DLP, RBI, controles de SaaS e recursos de experiência digital, sem atribuir ao SKU funções não licenciadas.

2.6.2.8.3. A subscrição e os dados de administração deverão permanecer em tenant controlado pela CONTRATANTE, com perfis de acesso, logs, exportação e retenção configurados conforme suas políticas de segurança.

2.6.2.9. Cisco Duo Advantage – item 28

2.6.2.9.1. Fornecer 5.000 licenças de usuário do Cisco Duo Advantage pelo período contratado, com autenticação multifator e integração com VPN, aplicações e diretórios definidos pela CONTRATANTE.

2.6.2.9.2. A solução deverá permitir políticas por usuário, grupo, aplicação, localização e estado do dispositivo, além de relatórios e trilhas de auditoria, conforme os recursos efetivamente incluídos no entitlement Advantage.

2.7. Telefonia e colaboração

2.7.1. Business Edition 7000M M7 – itens 1 e 2

2.7.1.1. Fornecer quatro servidores BE7M-M7-K9 dimensionados, por ferramenta oficial do fabricante, para suportar a volumetria atual e o crescimento previsto das aplicações CUCM, Unity Connection, IM and Presence e Expressway-C/E, em arquitetura de cluster e redundância entre data centers.

2.7.1.2. A configuração deverá incluir processadores, memória, armazenamento, interfaces, fontes, trilhos e todos os componentes necessários à carga planejada, com compatibilidade para a versão 15 das aplicações.

2.7.1.3. Todo software e/ou licenciamento de virtualização necessário ao funcionamento deverá estar expressamente discriminado e incluído para o adequado funcionamento da solução de telefonia durante todo o período de vigência contratual.

2.7.2. Gateways de voz e CUBE – itens 3 a 6

2.7.2.1. Fornecer quatro gateways C8300-1N1S-6T, distribuídos entre data centers, com hardware e software necessários à migração dos troncos E1/R2 para SIP e à integração com o CUCM existente.

2.7.2.2. A solução deverá contemplar 2.400 sessões CUBE no total, com alocação por gateway documentada, alta disponibilidade e licenças válidas pelo período contratado.

2.7.2.3. Deverão ser incluídos DSPs, módulos, interfaces, licenças, cabos e demais componentes necessários às funções de conferência, transcodificação, MTP e interconexão, de acordo com o dimensionamento oficial do fabricante.

2.7.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar plano de numeração, roteamento, migração, testes, reversão e convivência entre a telefonia legada e SIP, quando aplicável.

2.7.3. Licenciamento de usuários – item 7

2.7.3.1. Fornecer licenciamento Cisco Collaboration Flex Plan para 10.000 usuários, preservando a utilização dos telefones IP, softphones e aplicações existentes.

2.7.3.2. A BOM deverá discriminar os perfis e quantidades de usuários, recursos de calling, voicemail, dispositivos associados, prazo da subscrição e suporte, de modo a permitir comparação objetiva entre as propostas.

2.8. Gerenciamento – Cisco Catalyst Center

2.8.1. Appliances e funcionalidades – itens 8 e 9

2.8.1.1. Fornecer três appliances DN3-HW-APL, ou configuração oficial correspondente ao part number, para operação do Cisco Catalyst Center, anteriormente denominado Cisco DNA Center, em arquitetura de alta disponibilidade e recuperação aprovada pela CONTRATANTE.

2.8.1.2. A solução deverá suportar, no mínimo, 1.000 dispositivos de rede, 500 dispositivos em fabric, 4.000 pontos de acesso, 25.000 clientes cabeados e sem fio e 10 fabrics independentes, respeitadas as combinações de escala oficialmente suportadas pelo fabricante.

2.8.1.3. Deverão estar disponíveis descoberta e inventário; topologia; gestão de imagens; provisionamento; automação de redes fabric e não fabric; assurance; telemetria; path trace; integração com ISE; segmentação por grupos; APIs; backup e restauração.

2.8.1.4. O inventário deverá apresentar, no mínimo, nome, IP, MAC, versão, número de série, modelo, estado, tempo de atividade, função, localização e resultado da última coleta; a topologia deverá permitir visualização por site/prédio/andar e exportação.

2.8.1.5. A automação deverá permitir provisionamento, atualização de software, configuração de underlay/overlay, redes virtuais, políticas de acesso e QoS, sempre mediante controle de mudanças, trilha de auditoria e possibilidade de reversão.

2.8.1.6. A proposta deverá declarar quais funções dependem de licenças de rede existentes e quais licenças adicionais estão incluídas na BOM, sem pressupor entitlement não comprovado da CONTRATANTE.

2.9. Prazo de garantia / Assistência Técnica

2.9.1. A garantia e o suporte serão prestados durante 60 (sessenta) meses, conforme os part numbers e regimes do item 4.5, sem ônus adicional. O termo inicial de cada cobertura deverá ser coordenado com a ativação e o recebimento do item, evitando perda de prazo por entrega antecipada. A minuta contratual deverá compatibilizar o período efetivo de cobertura com a vigência legal do contrato.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Motivação da contratação:

3.1.1. A Cidade Administrativa de Minas Gerais (CAMG) concentra diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, cuja operação depende de infraestrutura tecnológica compartilhada de redes, segurança da informação, colaboração, comunicação unificada e controle de acesso, com segregação lógica entre os ambientes institucionais. A disponibilidade, integridade e segurança dessa infraestrutura são essenciais para assegurar a continuidade dos serviços públicos e o adequado funcionamento das atividades administrativas.
3.1.2. Parte significativa da infraestrutura atualmente instalada encontra-se em estágio de fim de vida útil (End of Life - EoL) e/ou fim de suporte (End of Support - EoS), ocasionando restrições quanto à obtenção de atualizações de software, correções de vulnerabilidades, suporte técnico especializado e reposição de componentes. Essa condição aumenta o risco de indisponibilidade dos serviços, falhas operacionais, incompatibilidade tecnológica e elevação dos custos de manutenção.
3.1.3. Nesse contexto, a presente contratação tem por finalidade promover a modernização da infraestrutura tecnológica da CAMG, mediante a substituição e atualização dos componentes de segurança, controle de acesso, gerenciamento, comunicação unificada, gateways e respectivos licenciamentos, assegurando a continuidade operacional da solução atualmente em produção, bem como sua evolução tecnológica para atendimento das demandas futuras.
3.1.4. A solução foi dimensionada considerando a capacidade atualmente instalada e a projeção de utilização da infraestrutura corporativa da CAMG, contemplando aproximadamente:
I. 10.000 (dez mil) usuários e ramais de telefonia;
II. 20.000 (vinte mil) endpoints autenticados por meio do Cisco Identity Services Engine (ISE);
III. 10.000 (dez mil) usuários dos serviços de acesso seguro à Internet;
IV. 5.000 (cinco mil) usuários contemplados com autenticação multifator (MFA);
V. 2.000 (dois mil) usuários de acesso remoto por VPN;
VI. até 2.400 (duas mil e quatrocentas) sessões simultâneas do Cisco Unified Border Element (CUBE);
VII. até 1.000 (mil) dispositivos de infraestrutura gerenciados; e
VIII. até 4.000 (quatro mil) pontos de acesso sem fio.
Os quantitativos foram estabelecidos com base nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do inventário corporativo da infraestrutura tecnológica e das necessidades operacionais identificadas pela área técnica.
3.1.5. A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade dos serviços de TIC prestados aos órgãos e entidades instalados na CAMG, em razão da utilização de equipamentos e softwares sem suporte do fabricante, sujeitos à indisponibilidade de peças, limitações de atualização tecnológica e maior exposição a vulnerabilidades de segurança. A modernização da infraestrutura permitirá reduzir esses riscos, preservar os investimentos já realizados e ampliar a capacidade de evolução tecnológica do ambiente corporativo.
3.1.6. Os bens e serviços objeto desta contratação possuem especificações técnicas objetivamente definidas, baseadas em requisitos funcionais, padrões de desempenho, documentação oficial dos fabricantes, níveis de serviço e critérios de

aceitação previamente estabelecidos, caracterizando objeto comum para fins de realização do procedimento licitatório aplicável.

3.2. Relação entre a necessidade da contratação e os respectivos volumes e características do objeto

3.2.1. Os quantitativos previstos foram definidos a partir de estudos técnicos realizados pela CONTRATANTE, considerando o inventário atualizado da infraestrutura tecnológica da Cidade Administrativa, o ciclo de vida dos equipamentos atualmente instalados, a arquitetura corporativa da solução e a demanda operacional existente.

Foram utilizados como principais parâmetros de dimensionamento:

I. o quantitativo de ativos da infraestrutura Cisco em condição de fim de vida útil (EoL) ou fim de suporte (EoS), conforme documentação oficial do fabricante;

II. a quantidade de usuários, dispositivos e ramais atualmente em operação;

III. a distribuição da infraestrutura entre os edifícios que compõem o complexo da Cidade Administrativa;

IV. os requisitos de disponibilidade e redundância necessários aos serviços considerados críticos; e

V. a expectativa de crescimento e evolução da infraestrutura durante a vigência contratual.

O dimensionamento da solução observa, entre outros, os seguintes critérios:

uma licença de telefonia para cada ramal ativo;

licenciamento do Cisco ISE correspondente à totalidade dos dispositivos autenticados na rede corporativa;

dimensionamento das sessões CUBE conforme estudos de tráfego da infraestrutura de voz;

implantação dos componentes críticos em arquitetura redundante (High Availability – HA);

quantitativos das subscrições de segurança compatíveis com a população de usuários atendidos.

As premissas de cálculo encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos técnicos que instruem o processo.

3.2.2. As informações utilizadas para o dimensionamento foram obtidas a partir do inventário corporativo da infraestrutura tecnológica (CMDB), da arquitetura de referência da rede da CAMG, da matriz pública de End of Life (EoL) e End of Support (EoS) disponibilizada pelo fabricante Cisco e do histórico de atendimento registrado na ferramenta corporativa de gestão de serviços de TIC.

3.3. Benefícios diretos e indiretos decorrentes da contratação

3.3.1. A contratação proporcionará maior disponibilidade, segurança, desempenho, capacidade de gerenciamento e continuidade operacional da infraestrutura tecnológica da Cidade Administrativa, assegurando a manutenção dos serviços de rede, comunicação unificada, autenticação, controle de acesso e segurança da informação.

3.3.2. Entre os principais benefícios esperados destacam-se:

I. redução dos riscos decorrentes da utilização de equipamentos e softwares sem suporte do fabricante;

II. aumento da disponibilidade e da resiliência da infraestrutura tecnológica;

III. fortalecimento dos mecanismos de segurança cibernética;

IV. ampliação da capacidade de gerenciamento, monitoramento e automação da infraestrutura;

V. preservação dos investimentos realizados na arquitetura tecnológica existente;

VI. suporte à expansão futura dos serviços de TIC; e

VII. melhoria da qualidade e da continuidade dos serviços prestados aos órgãos e entidades instalados na Cidade Administrativa.

3.3.3. De forma indireta, a contratação contribuirá para a melhoria da prestação dos serviços públicos estaduais, ao assegurar infraestrutura tecnológica estável, segura e disponível para suportar as atividades institucionais desenvolvidas pelos órgãos e entidades instalados na CAMG.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2. Participação de consórcios

3.2.1. Não é admitida a contratação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, uma vez que se justifica em razão das características do objeto, que consiste no fornecimento, ativação, suporte e garantia de uma solução tecnológica integrada, com serviços correlatos de um mesmo ecossistema tecnológico.

3.2.2. A participação de empresas em consórcio poderia ampliar a complexidade da gestão contratual, dificultar a definição objetiva de responsabilidades e aumentar os riscos operacionais associados à execução do objeto.

3.2.3. Ademais, o mercado possui número suficiente de empresas individualmente capacitadas a fornecer, integrar, registrar e prestar suporte oficial aos produtos e serviços objeto desta contratação, de modo que a vedação ao consórcio não implica restrição indevida à competitividade do certame, tampouco compromete a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. Subcontratação

3.3.1. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a cessão do contrato ou a transferência da gestão e das responsabilidades decorrentes da contratação. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável por prazos, qualidade, segurança e obrigações trabalhistas, fiscais e contratuais.
3.3.2. A vedação à subcontratação decorre da elevada criticidade operacional e da alta complexidade técnica da solução objeto deste Termo de Referência. O objeto contempla obrigações relacionadas ao registro de equipamentos, licenças, subscrições e contratos de suporte diretamente junto ao fabricante, bem como a manutenção dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente durante todo o período de vigência. Tais atividades exigem rastreabilidade unificada das entregas e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, não sendo compatíveis com a pulverização da execução entre terceiros.

3.4. Critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica

3.4.1. O objeto da contratação gera baixo nível de impacto ambiental, uma vez que os componentes eletrônicos em sua grande maioria não utilizam de itens contaminantes como chumbo, mercúrio, cádmio. No entanto, é importante que os funcionários alocados evitem o desperdício dos insumos disponibilizados pela Prodemge tais como: água, energia, mobiliários, entre outros.

3.4.2. Além disso, foram identificados os seguintes impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como suas medidas de tratamento:

3.4.2.1. A Prodemge adotará a medida de devolução de equipamentos e componentes inservíveis por meio de logística reversa junto ao fabricante ou fornecedor, que possuem políticas de sustentabilidade e de retorno consolidadas e amplamente utilizada no mercado.

3.4.2.2. Por conter componentes eletroeletrônicos e de telecomunicações, a CONTRATADA e a FABRICANTE terão responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, ou seja, fabricantes, importadores, distribuidores e fornecedores deverão adotar política de logística reversa para coleta e descarte adequado dos referidos componentes.

3.4.2.3. Como o processo de garantia prevê a substituição de peças defeituosas por meio de RMA's abertos pela PRODEMGE, as peças defeituosas serão armazenadas em local temporário por no máximo 5 dias corridos na Cidade Administrativa até que a empresa responsável realize o processo de coleta.

3.4.2.4. Fabricantes/importadores devem estruturar sistemas de logística reversa com coleta, transporte e destinação adequada (reuso, reciclagem ou descarte seguro).

3.4.2.5. Realizar a separação por tipo de material: plástico, metais, placas eletrônicas, cabos, baterias.

3.4.2.6. Itens contaminados (ex: com chumbo, mercúrio, cádmio) devem seguir tratamento especial.

3.4.2.7. Componentes como placas, fios, conectores e plásticos são recicláveis.

3.4.2.8. O processo deve ser feito por empresas licenciadas ambientalmente.

3.4.2.9. Materiais não recicláveis ou perigosos devem ser destinados a aterros industriais licenciados ou coprocessamento em fornos de cimento, conforme o tipo de resíduo.

3.4.2.10. Alguns componentes (baterias de lítio, CRTs de monitores antigos, capacitores, etc.) são classificados como perigosos e estes devem seguir Normas da ABNT NBR 10004/2004 (classificação dos resíduos) e tratamento específico conforme sua periculosidade.

3.5. Indicação de marcas ou modelos (art. 114, I, do RILC**)**

3.5.1. Na presente contratação, será admitida a indicação da marca Cisco Systems e dos modelos/part numbers relacionados no quadro do item 1.1.2. A indicação é requisito técnico vinculante e está amparada no art. 47, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como disposto no artigo 114, inciso I – alínea “a” e “b” do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (versão 8 | Ano 2025) da PRODEMGE.

3.5.2. A padronização decorre da base instalada predominantemente Cisco e da necessidade de interoperabilidade nativa com CUCM, telefones IP, ISE, Catalyst Center, firewalls ASA/FTD, políticas de segmentação, automação, licenças e procedimentos operacionais existentes.

3.5.3. A mudança de fabricante exigiria migração ampla, redesenho de arquitetura, substituição ou duplicação de licenças e ferramentas, capacitação, revisão de políticas e convivência temporária entre plataformas, com risco operacional e custo total superior ao da continuidade tecnológica demonstrada no ETP.

3.5.4. A exigência de marca não representa indicação de fornecedor ou revendedor exclusivo. A competição ocorrerá entre empresas aptas a fornecer produtos originais e registrar os respectivos contratos e subscrições em nome da CONTRATANTE.

3.5.5. A instrução do processo deverá conter inventário da base instalada, matriz de integrações, evidências de fim de suporte, memória de dimensionamento e comparação dos custos/riscos de migração, preservando a rastreabilidade da justificativa.

3.6. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (art. 114, IV, do RILC)
3.6.1. Não se aplica.

3.7. Exigência de carta de solidariedade
3.7.1. Não se aplica.

3.8. Garantia de execução
3.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação previstas no art. 131 do RILC

.
3.9. Requisitos legais
3.9.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), o *Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC* , Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

3.10. Requisitos de Segurança e Privacidade
3.10.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da **PRODEMGE**, as políticas podem ser acessadas através dos links:

a) https://www.PRODEMGE.gov.br/privacidade-de-dados;

b) https://www.PRODEMGE.gov.br/governanca/politicas.

3.11. Alteração subjetiva

3.11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do **CONTRATADO** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e desde que haja a anuência expressa da **PRODEMGE** à continuidade do contrato.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

4.2. Modo de disputa

4.2.1. Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.3. Intervalo entre lances

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.4. Regime de execução

4.4.1. O regime de execução será empreitada por preço global.

4.5. Critérios da aceitabilidade da proposta

4.5.1. Para aceitação da melhor proposta, será considerado:

4.5.1.1. Atendimento aos requisitos técnicos previsto neste Termo de Referência;

4.5.1.2. Compatibilidade com os valores unitários e global estimados do lote único;

4.5.1.3. Preenchimento e entrega, junto com a proposta técnica e comercial, do Anexo I A- Modelo de tabela para Precificação com os preços segmentados por item do objeto, em Reais, com todos impostos, taxas e despesas inclusos.

4.5.1.4. A proposta comercial deverá separar, para cada item, a parcela de pagamento único e a parcela recorrente. Todos os valores serão expressos em reais e incluirão tributos, fretes, seguros, licenças, ativações, acessórios, serviços e demais custos necessários à execução integral.

4.5.1.5. Os custos devem ser apresentados em REAIS (R$), incluindo todos os impostos e taxas aplicáveis.

4.5.1.6. Hardware e licenças perpétuas, quando houver, serão cotados na coluna de pagamento único.

4.5.1.7. Suporte, SaaS e subscrições serão discriminados conforme a política de faturamento do fabricante. Mesmo quando cobrados de forma anual ou antecipada, deverão apresentar equivalente mensal e valor global para 60 (sessenta) meses.

4.5.1.8. Os itens A-FLEX-STD-CUBE e A-FLEX-3 poderão ter pagamento mensal, desde que a proposta demonstre o mesmo prazo, escopo e valor global utilizados no julgamento.

4.5.1.9. O valor global do lote corresponderá à soma das parcelas únicas e das parcelas recorrentes de todo o período, sem cobrança futura por dependência técnica omitida da BOM.

4.5.1.10. O CONTRATADO deverá anexar memória de cálculo e cronograma de faturamento, identificando início/término de cada entitlement e a relação entre hardware, software e suporte.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Requisitos de habilitação

5.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.2. Habilitação jurídica

5.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

5.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;

5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

5.4. Capacidade Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada;

5.4.2.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;

5.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

5.4.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.5. Qualificação técnica

5.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.6. Qualificação técnico-operacional

5.6.1. Declaração de Parceiro Autorizado

5.6.1.1. Caso a licitante não seja a fabricante da solução ofertada, deverá apresentar, como documento de habilitação técnica, Declaração de Parceiro Autorizado, emitida pelo fabricante da solução ou por seu representante oficialmente autorizado no Brasil, comprovando que a licitante possui credenciamento ou autorização vigente para comercializar, implantar, prestar suporte técnico, manutenção e demais serviços relacionados ao objeto da presente contratação, quando aplicáveis.

5.6.1.2. A declaração deverá ser emitida em nome da licitante, estar vigente na data da apresentação da proposta e conter, no mínimo, a identificação do fabricante, da licitante e a confirmação de que esta integra a rede de parceiros, revendedores ou distribuidores autorizados do fabricante, apta a fornecer a solução e prestar os serviços objeto desta licitação.

5.6.1.3. A PRODEMGE poderá, a qualquer tempo, promover diligências para verificar a autenticidade da declaração e a regularidade da condição de parceiro autorizado da licitante, inclusive mediante consulta aos canais oficiais do fabricante ou solicitação de documentos complementares.

5.6.1.4. Não será aceita declaração emitida exclusivamente pela própria licitante ou por terceiros que não detenham autorização formal do fabricante para representá-lo na emissão desse documento.

5.6.1.5. A exigência de apresentação de Declaração de Parceiro Autorizado do fabricante tem por finalidade assegurar que a licitante possui vínculo formal e vigente com o fabricante da solução ofertada, estando devidamente habilitada para comercializar, implantar, configurar, prestar suporte técnico, executar manutenções, registrar contratos de garantia e operacionalizar licenças e subscrições associadas ao objeto da contratação.

5.6.1.5.1. A declaração não representa autorização exclusiva e qualquer parceiro autorizado poderá participar.

5.6.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.6.3. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão possuir as seguintes características mínimas:

5.6.3.1. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das parcelas principais de hardware e software;

5.6.3.1.1. Tal exigência se justifica pela complexidade e ao volume do objeto desta aquisição/contratação. A demonstração de experiência prévia em quantitativo mínimo equivalente a 25% do objeto constitui medida proporcional e razoável para evidenciar que o licitante possui conhecimento, estrutura operacional, processos de gestão, capacidade logística e recursos técnicos suficientes para executar contratação de porte e complexidade semelhantes, reduzindo os riscos de falhas em qualquer uma das fases de entrega desse objeto.

5.6.3.2. Os atestados não precisarão reproduzir marca, modelo ou todas as quantidades desta contratação; deverão demonstrar capacidade para entrega, ativação de licenças/subscrições, registro de suporte e atendimento de ambiente crítico integrado.

5.6.3.3. A proposta deverá conter relação completa dos produtos e serviços, BOM oficial, prazo de subscrição/cobertura e matriz ponto a ponto de conformidade, com referência ao documento, página e URL oficial do fabricante que comprovem cada requisito.

5.6.3.4. Antes da assinatura ou como condição de eficácia da contratação, a adjudicatária deverá comprovar que os produtos e suportes serão fornecidos por cadeia comercial regular e registrados em nome da CONTRATANTE, sem exigir carta de fabricante como barreira de participação quando houver meio equivalente de comprovação.

5.6.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

5.6.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.6.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela **PRODEMGE**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

5.6.7. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

5.6.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

5.6.9. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

5.6.9.1. Se o atestado tiver sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

5.6.9.2. Se o atestado tiver sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

5.6.10. Caso seja apresentado atestado emitido em favor de consórcio, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser anexada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

5.7. Qualificação técnico-profissional

5.7.1. Não se aplica a esta contratação.

5.8. Vistoria

5.8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de prestação dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos de entrega.

6.1.1. O objeto do contrato será entregue nos seguintes prazos e condições:

Item	Descrição	Prazo de Entrega/Execução	Início do Prazo/Execução
1	Hardware	Em até 120 (cento e vinte) dias corridos	Assinatura do contrato.
2	Subscrição de Software	Em até 30 (trinta) dias corridos	Após conclusão da reunião inicial definida no item 8.3, letra (f).
3	Serviços associados (Suporte, Manutenção, atualização de versões, etc.)	Em até 7 dias corridos.	Dia seguinte à emissão do Termo de recebimento definitivo dos produtos e serviços constantes no quadro do item 1.1.2

6.1.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas, com antecedência mínima de 7 (cinco) dias corridos, para análise de qualquer pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

6.1.3. Para análise do pleito, a solicitação deverá conter, no mínimo:

6.1.3.1. Motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, acompanhado da previsão do novo prazo de entrega;

6.1.3.2. Documentos que relatem e justifiquem a ocorrência do descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, *Invoice*, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro documento equivalente;

6.1.3.3. Evidências dos esforços realizados para mitigação de danos, com demonstração das medidas adotadas para minimizar o impacto negativo decorrente do atraso na entrega da solução.

6.1.4. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela **PRODEMGE** de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se o **CONTRATADO** da decisão proferida.

6.1.5. Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. A responsabilidade de entregar e fazer é exclusivamente do **CONTRATADO**, independente das suas relações comerciais com terceiros ou seus fornecedores, não sendo justificativa do seu inadimplemento no atendimento dos prazos estabelecidos no contrato.

6.1.7. O período de interrupção da execução contratual decorrente de evento (s) caracterizado (s) como caso fortuito ou força maior, desde que verificado (s) e aceito (s) pela **PRODEMGE**, acarretará a suspensão da contagem do prazo contratual.

6.1.8. Na contagem de prazos estabelecida em dias, excluir-se-á o dia do começo, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.1.9. A contagem de prazos estabelecida em meses e anos expiram no dia de igual número do início, ou no imediato, se faltar exata correspondência.

6.2. Local e horário de entrega

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço da Cidade Administrativa de Minas Gerais, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, nos seguintes horários (07h às 19hs), em dias úteis, e, quando autorizado, remotamente para atividades de suporte e configuração.

6.2.2. Quando a natureza da atividade permitir, os serviços de suporte técnico e demais atividades correlatas poderão ser executadas remotamente por meio de plataforma própria fornecida pela PRODEMGE.

6.2.3. A entrega dos bens e a execução das atividades presenciais deverão ser previamente agendadas com a equipe responsável da CONTRATANTE, observando-se o horário de funcionamento da unidade e as normas de acesso às dependências da Cidade Administrativa, com agendamento prévio de no mínimo de 3 (três) dias úteis, com a Gerência de Serviços da Cidade Administrativa - GCA, através do e-mail gca@prodemge.gov.br.

6.2.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do **CONTRATADO**, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária

6.3. Condições de entrega

6.3.1. Os bens deverão ser entregues em embalagens originais apropriadas e não violadas e estar acompanhados da nota fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da ordem de fornecimento e informações como item, descrição, marca, modelo, contrato, part number, número de série e a quantidade correspondente a cada item.

6.3.2. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

6.3.3. O armazenamento e o transporte dos itens deverão atender às especificações técnicas de cada produto.

6.3.4. A fim de comprovar a qualidade dos itens, caso haja queixa técnica ou suspeita de alguma irregularidade, a **PRODEMGE** poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

6.3.5. As Licenças, subscrições e suportes deverão ser ativados somente após autorização da CONTRATANTE, no tenant/conta por ela indicado, evitando perda de vigência antes da disponibilidade do hardware dependente.

6.3.6. A entrega deverá ser acompanhada da BOM final, contratos de suporte, certificados ou declaração de entitlement, números de série, datas de cobertura, matriz de compatibilidade e instruções de acesso aos portais do fabricante.

6.3.7. A CONTRATADA deverá coordenar com o fabricante o acompanhamento técnico necessário ao projeto de implantação, migração e estabilização, nos limites do escopo contratado.

6.3.8. Para todos os equipamentos e soluções discriminados no item 1.1.2, o fabricante deverá manter à disposição equipe adequada para acompanhamento e suporte do projeto de implantação de todas as novas tecnologias previstas neste termo de referência, com o objetivo de garantir que todas as funcionalidades previstas no projeto sejam corretamente instaladas e configuradas até o final do processo de implantação do projeto de atualização tecnológica.

6.3.9. Todos os equipamentos deverão ser novos, de linha regular e elegíveis à cobertura oficial. Na data da entrega, não poderão possuir anúncio de fim de suporte que impeça a cobertura integral do período contratado. Licenças e subscrições deverão ter vigência integral e ser ativadas na data formalmente autorizada. Eventual sucessão de modelo observará o procedimento do item 2.6.1 e seus subitens.

6.4. Condições da prestação dos serviços

6.4.1. As condições para a execução dos serviços de suporte encontram-se detalhadas na Especificação Técnica constante no item 2.6.1 e subitens deste Termo de Referência.

6.5. Materiais a serem disponibilizados

6.5.1. Não serão necessários materiais adicionais a serem disponibilizados pelo contratante que não estejam já especificados no item 2.6.1 e seus subitens deste termo de referência.

6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.7. Manutenção de sigilo e confidencialidade

6.7.1. O **CONTRATADO** assinará o Termo de Sigilo e Confidencialidade para manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que vierem a ser debatidos, desenvolvidos e/ou fornecidos por qualquer uma delas à outra em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros sem a prévia e expressa concordância da outra Parte ou da Entidade envolvida.

6.7.2. O Termo de Sigilo e Confidencialidade prevalecerá durante toda a vigência deste contrato e por um ano Ga contar de seu término.

6.7.3. Toda e qualquer informação relativa ao contrato e aos frutos provenientes deste somente poderá ser divulgada com a anuência expressa e tácita das partes signatárias do presente contrato.

6.7.4. A divulgação de informação de forma indevida ou sem as necessárias autorizações, conforme reza o Termo de Sigilo e Confidencialidade, dá direito de reparação moral ou material, por via judicial, à parte que se julgar prejudicada

6.8. Matriz de Risco

6.8.1.1. Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Regras gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, *Regulamento Interno de Licitações e Contratos da* ***PRODEMGE*** *– RILC* e Lei nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre a **PRODEMGE** e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverá ser anexada em processo administrativo de fiscalização contratual.

7.1.3. A **PRODEMGE** poderá convocar o preposto/representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **PRODEMGE** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Preposto/representante

7.2.1. O **CONTRATADO** designará formalmente o preposto/representante da empresa, antes do início da execução contratual, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto **CONTRATADO**.

7.2.2. A **PRODEMGE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto/representante da empresa, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

7.3. Reunião Inicial

7.3.1. Após a assinatura do Contrato o Gestor do contrato deve convocar o representante da contratada e do fabricante para esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do contrato.

7.3.2. A reunião será realizada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Prodemge.

7.3.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Confirmação do repasse dos conhecimentos necessários;

b) Confirmação da alocação dos recursos necessários;

c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativos e de gerenciamento do contrato;
d) Regras de acesso físico às dependências (uniforme, crachá, horário etc.) e/ou lógico aos sistemas (links, acesso remoto, ambiente de desenvolvimento e de testes etc.)
e) Acordo com clientes de negócio (classificação das informações, autorização para perfis de acesso, procedimentos de segurança etc.).
f) Acordo operacional entre a PRODEMGE, CONTRATADA e fabricante, com destaque no fechamento do designer do projeto junto com o fabricante e as definições e diretrizes de acompanhamento do mesmo durante toda a fase de implantação dos produtos, tecnologias e serviços existentes neste escopo.
g) Processos de identificação e senha de acesso.
h) Outras questões que se fizerem necessárias.

7.3.4. A ata deverá conter o registro de todas as ocorrências da reunião e a assinatura com aprovação de todos os envolvidos no que for deliberado.

7.4. Rotinas de fiscalização
7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Fiscalização do Contrato – EFC.

7.5. Fiscalização técnica
7.5.1. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a **PRODEMGE**.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal técnico do contrato deve avaliar a execução do objeto através do Acordo de Níveis de Serviço - ANS, conforme previsto neste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

7.5.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **PRODEMGE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.5.8. A fiscalização verificará, entre outros aspectos, BOM e part numbers, prazos, números de série, registro de entitlement, cobertura do fabricante, relatórios de chamados, indicadores, documentação, segurança e manutenção das condições de habilitação.

7.5.9. As ocorrências serão registradas em instrumento próprio. A fiscalização poderá determinar correção, solicitar evidências, rejeitar entregas e propor ajustes de pagamento ou sanções, sem assumir a gestão operacional da CONTRATADA.

7.6. Gestor do contrato
7.6.1. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da **PRODEMGE**.

7.6.2. Compete ao Gestor do Contrato a responsabilidade final pelas decisões relativas à prorrogação, modificação, reequilíbrio financeiro, pagamento, imposição de penalidades e extinção dos contratos.

7.6.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Gerência de Contratos – GCT.

7.6.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da **PRODEMGE**.

7.6.6. O Gestor de contratos deverá analisar os pedidos de prorrogação de prazos de entrega ou de execução de serviços, mediante avaliação das razões expostas pelo **CONTRATADO**, em especial:

7.6.7. Quanto à viabilidade técnica da concessão ou não da prorrogação do prazo requerido

7.6.8. Avaliação de eventuais prejuízos causados a **PRODEMGE** em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso.

7.6.9. Avaliação dos fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens (Hardware/Softwares) serão **recebidos provisoriamente,** de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, pelo fiscal técnico do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

8.1.2. O fiscal técnico do contrato deverá remeter a nota fiscal acompanhado do termo de recebimento provisório do (Hardware/Software) às áreas de contabilidade e apoio logístico, observados os procedimentos aplicáveis ao recebimento de bens de capital (CAPEX).

8.1.3. Os bens (Hardware/Software) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal da **PRODEMGE**, sem prejuízo da aplicação dos níveis mínimos de serviços e das penalidades cabíveis.

8.1.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, condicionando-se à verificação da conformidade dos bens (Hardware/Software) com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, bem como ao atendimento aos critérios de aceitação, tais como prazo de entrega, quantidade, requisitos técnicos, testes de funcionamento e demais exigências contratuais. Cumpridas essas condições, o Gestor do Contrato emitirá o termo de recebimento definitivo.

8.1.5. O Gestor do contrato deverá remeter o termo de recebimento definitivo do (Hardware/Software) às áreas de contabilidade e apoio logístico, observados os procedimentos aplicáveis ao recebimento de bens de capital (CAPEX).

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7. Os serviços associados (Suporte, Manutenção, atualização de versões, etc) serão recebidos por meio do ateste, servindo como declaração da regular execução do serviço, bem como do atendimento aos acordos de nível de serviço, observadas eventuais glosas aplicáveis.

8.1.8. Para fins de recebimento dos serviços associados (Suporte, Manutenção, atualização de versões, etc), ao término de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do Contrato deverá apurar os resultados da execução do objeto, analisando, se for o caso, o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços, conforme os indicadores previstos, o que poderá implicar redimensionamento dos valores a serem pagos ao **CONTRATADO**. O resultado deverá ser registrado em relatório e encaminhado à Gerência de Contratos – GCT.

8.1.9. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, seja em relação à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser comunicada ao **CONTRATADO** para emissão de nota fiscal ou fatura referente à parcela incontroversa, para efeito de pagamento.

8.1.10. O prazo para solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento de irregularidades na nota fiscal ou fatura, identificadas pela **PRODEMGE** durante a análise prévia ao pagamento, não será computado para efeito de contagem do prazo de recebimento definitivo.

8.1.11. O recebimento, provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.12. O **CONTRATADO** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, podendo a fiscalização reter o ateste da última e/ou única medição de serviços até a plena regularização das pendências.

8.2. Níveis mínimos de serviço exigidos

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Níveis de Serviço - ANS, conforme previsto no Anexo I B, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.3. Condições de pagamento

8.3.1. O pagamento está condicionado ao recebimento definitivo ou ateste de execução dos serviços, e deverá ser efetuado mediante a apresentação, pelo **CONTRATADO**, de Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente contendo o detalhamento do objeto executado.

8.3.2. As Notas Fiscais/Faturas de serviços deverão ser encaminhadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para o endereço de correio eletrônico gct@prodemge.gov.br e deverá discriminar contrato, lote, item, part number, período de competência, parcela única ou recorrente, números de série/contrato quando aplicável, valor bruto, retenções e eventuais ajustes de nível de serviço.

8.3.3. A Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços continuados (suporte), deverá ser emitida após o decurso de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo dos bens (Hardware/Software embarcado).

8.3.4. A Nota Fiscal/Fatura relativa as subscrições e soluções SaaS deverá ser emitida após o decurso de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo das licenças, devendo as Notas Fiscais/Faturas subsequentes serem emitidas a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.3.5. As Notas Fiscais (DANFE) que acompanham o fornecimento de bens (Hardware/ Software embarcado) deverão, também, ser enviadas para o endereço de correio eletrônico gct@prodemge.gov.br.

8.3.6. As Notas Fiscais/Faturas encaminhados em desacordo com as condições elencadas no item acima conferem à PRODEMGE o direito de solicitar o cancelamento delas.

8.3.7. Para fins de pagamento, a Gerência de Contratos – GCT, deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.7.1. Identificação completa do fornecedor/beneficiário (nome, endereço, CNPJ ou CPF, matrícula, inscrição estadual e inscrição municipal);

8.3.7.2. Identificação completa da **PRODEMGE** (nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal);

8.3.7.3. Descrição clara da natureza do fornecimento do produto ou do serviço prestado, do número do contrato e o mês/período da prestação de serviços.

8.3.7.4. Informações bancárias necessárias para viabilizar o pagamento;

8.3.7.5. Não contiverem rasuras que ponham em dúvida a sua autenticidade

8.3.7.6. O prazo de validade;

8.3.7.7. A data da emissão;

8.3.7.8. O período respectivo de execução do contrato;

8.3.7.9. O valor a pagar; e

8.3.7.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça o pagamento, está ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à **PRODEMGE**.

8.3.9. Caso o **CONTRATADO** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento **CONTRATADO** como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.3.10. A Gerência de Contratos – GCT, deverá realizar consulta ao CAGEF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65, II, do RILC para:

8.3.10.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
8.3.10.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.11. Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **PRODEMGE**.

8.3.12. A falta de regularização ou a improcedência da defesa apresentada não constituem justificativa para a retenção de pagamento de objeto efetivamente executado. Em vez disso, tais situações ensejarão a abertura de processo administrativo contra a empresa, o qual poderá resultar na aplicação de sanção por descumprimento de cláusula contratual, conforme previsto no contrato.

8.3.13. A **PRODEMGE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao **CONTRATADO**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos deste contrato

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento relativo ao fornecimento de hardwares e suporte associado serão realizados em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada item, conforme disposto na seção anterior.
8.4.1.1. Os itens do objeto que compõe essa condição são: 1 a 5, 8 a 10, 12 e 13, 15 a 20, 22 a 26, 31 a 35.

8.4.2. O pagamento relativo aos serviços associados de natureza continuada (softwares disponibilizados na modalidade SaaS ou os licenciamentos/subscrições), será realizado mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos,

contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura no endereço de correio eletrônico gct@prodemge.gov.br e condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais, já descritas no item 9.3.1.

8.4.2.1. Os itens do objeto que compõe esta condição são: 6 e 7, 11, 14, 21, 27 a 30.

8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo **CONTRATADO**.

8.5.2. O desconto de títulos ou cobrança bancária somente poderá ser efetuado com a prévia autorização por escrito da **PRODEMGE.**

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. Critérios de reajuste

8.6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.6.2. Após o interregno mínimo de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela **PRODEMGE**, do índice de ITCI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do **CONTRATADO**

8.6.4. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data da solicitação formal do **CONTRATADO**, a qual deverá fazê-lo tempestivamente até a data de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito

8.6.5. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito ao reajuste, caso a solicitação seja formulada depois de extinto o contrato

8.6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **PRODEMGE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, quitando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

8.6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.6.11. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 164 do RILC.

8.6.12. O **CONTRATADO** deverá complementar eventual garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor **CONTRATADO**.

9. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com Termo de Referência e demais documentos que pautaram a contratação.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

9.1.5. Comunicar o **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A **PRODEMGE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.10. Fornecer informações, acessos e janelas de mudança necessários, observadas suas políticas de segurança.

9.1.11. Designar gestor e fiscais, registrar ocorrências, acompanhar a execução, avaliar entregas e emitir atestes ou rejeições fundamentadas.

9.1.12. Autorizar ativação de licenças/subscrições e aprovar planos de migração, mudança, teste, backup e reversão.

9.1.13. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais e aplicar os ajustes e sanções cabíveis.

9.1.14. Permitir acesso de profissionais credenciados às instalações e sistemas, nos horários e condições previamente acordados.

9.2. São obrigações do contratado:

9.2.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que pautaram a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as demais obrigações constantes deste item:

9.2.1.1. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;

9.2.1.2. Indicar formalmente representante junto à **PRODEMGE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.2.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.2.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

9.2.1.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.2.1.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

9.2.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **PRODEMGE**.

9.2.2. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

9.2.2.1. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à **PRODEMGE**;

9.2.2.2. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

9.2.2.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.2.4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **PRODEMGE**

9.2.3. Cumprir integralmente o Termo de Referência, a proposta, a BOM aprovada e os prazos contratuais, mantendo as condições de habilitação.

9.2.4. Fornecer produtos originais e registrar equipamentos, licenças, subscrições e suporte em nome da CONTRATANTE, garantindo acesso direto aos portais do fabricante.

9.2.5. Designar preposto e equipe qualificada, manter canais de atendimento e coordenar o fabricante e eventuais subcontratados autorizados.

9.2.6. Comunicar imediatamente risco de atraso, fim de venda/suporte, vulnerabilidade crítica, incompatibilidade ou alteração de part number, apresentando plano de tratamento sem custo adicional.

9.2.7. Proteger credenciais, configurações, logs e dados acessados; observar as políticas de segurança, privacidade e controle de acesso da CONTRATANTE e a legislação aplicável.

9.2.8. Corrigir, reparar ou substituir itens rejeitados, restaurar configurações e preservar a continuidade dos serviços, sem prejuízo dos níveis de serviço e sanções.

9.2.9. Entregar documentação, relatórios, as built, backups e evidências de testes em formato editável e PDF, sem retenção de conhecimento ou dependência exclusiva da CONTRATADA.

9.2.10. Arcar com pessoal, deslocamentos, fretes, seguros, tributos, ferramentas e demais custos necessários à execução.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de infrações cometidas pelo **CONTRATADO** na execução do contrato, aplicar-se-ão as disposições do *Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos* e do *Regulamento Interno de Licitações e Contratos da* ***PRODEMGE***.

10.2. Considera-se infração administrativa, para os fins deste Contrato, o cometimento, pelo **CONTRATADO**, de qualquer das seguintes condutas:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que acarrete grave dano à **PRODEMGE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;

V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Constatada a ocorrência de qualquer das infrações descritas no item 11.2, poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

10.3.1. ***Advertência*** – aviso formal por escrito, aplicável nos casos de descumprimento contratual de natureza leve, tais como:

a) Não apresentação de cópia de guias quitadas de INSS, FGTS ou de outros recolhimentos legais, quando solicitado pela **PRODEMGE**;

b) Descumprimento de prazos acordados para execução do objeto contratual, sem prejuízos para a **PRODEMGE**;

c) Mora na reexecução do objeto contratual rejeitado pela fiscalização, sem ocorrência de prejuízos para a **PRODEMGE.**

10.3.2. ***Multa*** – aplicável às faltas de natureza média ou grave, nas seguintes modalidades:

a) **Moratória** de 0,20% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) **Moratória** de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) **Compensatória** de 0,05% do valor do contrato, para reincidência de falta já punida com advertência;

d) **Compensatória** de até 10% da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do contrato, inclusive quando:

1. Ocorrer execução deficitária ou defeituosa de parcela do objeto;

2. Ocorrer descumprimento de obrigações acessórias previstas no contrato, edital ou anexos;

3. Houver 2 (dois) descontos consecutivos ou 4 (quatro) alternados, no período de 1 (um) ano, por descumprimento de níveis mínimos de serviço, sem justificativa aceita;

4. Ocorrer descumprimento de níveis mínimos de serviço que resultem na aplicação do desconto máximo sobre o valor faturado;

5. Houver não atendimento imotivado das determinações da fiscalização do contrato;

6. Ocorrer descumprimento de item estabelecido no Termo de Sigilo e Confidencialidade;

7. Houver atraso na entrega ou execução do objeto superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação da multa moratória.

e) **Compensatória** de até 20% do valor do contrato, nos casos de inexecução total, inclusive quando:

1. Não houver início da execução do objeto no prazo contratual;

2. O objeto for executado de forma defeituosa e não houver possibilidade de aproveitamento;

3. Houver paralisação definitiva da execução, sem aproveitamento da parcela realizada;

4. Houver atraso superior a 30 (trinta) dias, sem entrega integral do objeto;

f) Para infração de apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa, multa de 10% do valor do Contrato.

g) Para infração de praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar outros atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, multa de 20% do valor do Contrato.

10.3.3. ***Suspensão*** – impedimento temporário de participar de licitações e contratar com a **PRODEMGE**, pelo prazo de 1 (um) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme a gravidade da infração, observando-se, entre outros, os seguintes critérios:

a) Descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência: Sanção de 1 (um) a 6 (seis) meses;

b) Não apresentação da documentação ou da garantia, nos termos do instrumento: Sanção - de 1 (um) a 6 (seis) meses;

c) Atraso na execução do objeto que não cause grave prejuízo à **PRODEMGE**: Sanção - de 1 (um) a 6 (seis) meses.

d) Quando o licitante deliberadamente não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses

e) Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que não cause grave prejuízo à **PRODEMGE**: Sanção – de 6 (seis) a 12 (doze) meses

f) Alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta que cause grave prejuízo à **PRODEMGE**: Sanção – de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

g) Retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual: Sanção - de 12 (doze) meses a 24 (vinte e quatro) meses;

h) Paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia anuência da **PRODEMGE**: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

i) Entrega de documentação ou de objeto contratual falsificado ou adulterado, ou cometer no procedimento de contratação de qualquer outro modo, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

j) Inexecução parcial do contrato: Sanção - de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

k) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Sanção de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

l) Atraso na execução do objeto que cause grave prejuízo à **PRODEMGE**: Sanção - de 12 (doze) a 24(vinte e quatro) meses;

m) Inexecução total do contrato: Sanção - 24 (vinte e quatro) meses.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **PRODEMGE**.

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **PRODEMGE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Antes do ajuizamento, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação pela autoridade competente.

10.8. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no *Manual de Processo Sancionatório em Licitações e Contratos da* ***PRODEMGE***.

10.9. Quando a infração administrativa também for tipificada como ato lesivo na Lei nº 12.846, de 2013, a apuração e o julgamento ocorrerão conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

10.10. A dosimetria das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, a extensão e relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do **CONTRATADO**, os objetivos da sanção e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas após a fase de lances.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação estão previstas no orçamento da **PRODEMGE** para o exercício de 2026, na(s) Natureza(s) Orçamentária(s) de investimento: “Hardware” e despesa “Software” e “Serviços e Acessórios de Hardware”.

12.2. Os recursos para pagamentos futuros, previstos na natureza orçamentária atual, ficarão condicionados à revisão e nova validação orçamentária para os exercícios seguintes.

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2026.

Márcio Gomes Faul – Mat.: 062191 – Integrante Requisitante – GCA

Greicy Michelly Castilho Mota – Mat. 071807 – Integrante Demandante – GGA

Venância Kely Muniz da Silva – Mat. 065203 – Integrante Administrativo – Gerência de Compras

Erik Barbosa da Silva – Mat. 061704 – Integrante Administrativo – Gerência de Contratos

1. Após a leitura do Termo de Referência, verifica-se que sua elaboração se deu por intermédio de EPC devidamente nomeada para tal, bem como que seu conteúdo indica sua adequação ao atendimento da necessidade da **PRODEMGE**.

2. Assim, aprovo o Termo de Referência pelos seus próprios fundamentos.

Flávio Lúcio Lima Chagas – Superintendente da Área Requisitante – Aprovador do ETP

Anexo I A – Modelo de tabela para Precificação

PE XXX/2026

Lote	Categoria	Item	Descritivo	Tipo	Part number - Atual	Unid. de Medida	Qtde	V. unit. único	V. total único	V. mensal unit.	V. mensal total	V. global 60 meses
1	**CENTRAL TELEFÔNICA E GATEWAY DE VOZ**	1	Cisco Business Edition 7000 version 15 UCS – Servidor CUCM	Hardware	BE7M-M7-K9	Unidade	4			N/A	N/A	
		2	Suporte técnico 8X5XNBD referente ao item 1	Suporte	CON-SSSNT-BE7MM7K9	Serviço	4			N/A	N/A	
		3	Cisco Catalyst 8300 Series Edge Platforms	Hardware	C8300-1N1S-6T	Unidade	4			N/A	N/A	
		4	Software para o Catalyst 8300	Software	E3N-ENTWAN-P-T0-A	Unidade	4			N/A	N/A	
		5	Suporte técnico 8x5NBD referente ao item 3	Suporte	CON-SSSNP-C830IN6T	Serviço	4			N/A	N/A	

	6	CUBE Standard Trunk Session License	Software	A-FLEX-STD-CUBE	Unidade	2400	N/A	N/A			
	7	Licenças CUCM	Software	A-FLEX-3	Unidade	10000	N/A	N/A			
GERÊNCIA	8	Cisco DNA Center Appliance (Gen 3)	Hardware	DN3-HW-APL	Unidade	3			N/A	N/A	
	9	Suporte técnico 8X5XNBD referente ao item 8	Suporte	CON-SSSNT-DN3HBAPL	Serviço	3			N/A	N/A	
SEGURANÇA	10	Cisco Secure Firewall 3100 Series	Hardware	FPR3130-NGFW-K9	Unidade	2			N/A	N/A	
	11	Software da série para funcionamento no FPR3130	Software	E3S-SFW-FPR3130-TM	Unidade	2	N/A	N/A			
	12	Suporte 8X5XNBD referente ao item 10	Suporte	CON-SSSNP-FPR3130N	Serviço	2			N/A	N/A	
	13	Cisco Secure Firewall 3100 Series	Hardware	FPR3140-NGFW-K9	Unidade	2			N/A	N/A	
	14	Software da série para funcionamento no FPR3130	Software	E3S-SFW-FPR3140-TM	Unidade	2	N/A	N/A			
	15	Suporte 8X5XNBD referente ao item 13	Suporte	CON-SSSNP-FPR3140N	Serviço	2			N/A	N/A	
	16	10GBASE-SR SFP MODULE	Hardware	SFP-10/25G-CSR-S=	Unidade	32			N/A	N/A	
	17	Cisco Secure Firewall FPR3K Series	Hardware	FPR3K-XNM-6X25SRF=	Serviço	4			N/A	N/A	
	18	Suporte técnico 8X5XNBD referente ao item 17	Suporte	CON-SSSNT-FJR2K5XN	Unidade	4			N/A	N/A	
	19	Cisco Secure Firewall Management Center	Hardware	FMC4800-K9	Unidade	1			N/A	N/A	
	20	Suporte técnico 8X5XNBD referente ao item 19	Suporte	CON-SSSNT-FMC4800K	Serviço	1			N/A	N/A	

		21	Security VPN	Software	E3S-AC-APEX	Unidade	2000	N/A	N/A			
		22	Servidor ISE série 3895	Hardware	SNS-3895-K9	Unidade	4			N/A	N/A	
		23	Suporte 8X5XNBD referente ao item 22	Suporte	CON-SSSNT-SNS3C8K9	Serviço	4			N/A	N/A	
		24	Servidor ISE série 3855	Hardware	SNS-3855-K9	Unidade	4			N/A	N/A	
		25	Suporte 8X5XNBD referente ao item 24	Suporte	CON-SSSNT-SNS3B8K9	Serviço	4			N/A	N/A	
		26	Software TACACS	Software	L-ISE-TACACS-ND=	Unidade	2			N/A	N/A	
		27	Subscrição de software para ISE	Software	E3S-ISE-ADV	Unidade	20000	N/A	N/A			
		28	Solução de segurança de duplo fator de autenticação Cisco Duo	Software	E3S-DUO-ADV	Unidade	5000	N/A	N/A			
		29	Cisco Umbrella Secure Internet Gateway Advantage	Software	E3S-SA-SIA-ADV	Unidade	10000	N/A	N/A			
		30	Support for Umbrella referente ao item 29	Suporte	E3-CX-SECA-A-T2SWE	Unidade	1	N/A	N/A			
	End Of Support previsto para 2027 e deverão ser substituídos por estes itens											
	SEGURANÇA	31	Firewall	Hardware	FPR3130-ASA-K9	Unidade	2			N/A	N/A	
		32	Suporte para o item 31	Suporte	CON-SSSNP-FPR3130A	Serviço	2			N/A	N/A	
		33	Software do item 31	Software	L-FPR3K-ASASC-10=	Unidade	10			N/A	N/A	
		34	Componente de conectividade	Hardware	SFP-10/25G-CSR-S=	Unidade	30			N/A	N/A	
		35	Componente de conectividade	Hardware	SFP-10/25G-CSR-S=	Unidade	8			N/A	N/A	

Valor Total Mensal (Softwares e subscrições elegíveis conforme item 9.4.2.1)	**R$ 0,00**
Valor Total Aquisições (Hardwares e Softwares elegíveis conforme item 9.4.1.1)	**R$ 0,00**
Valor Total Suporte	**R$ 0,00**
Valor Total para 60 (sessenta) meses	**R$ 0,00**

- *Fórmula de conferência:*

Valor global de 60 (sessenta) meses = Valor total único (quando aplicável) + (Valor mensal total × 60).

- *Quando o pagamento ocorrer em periodicidade diversa, O CONTRATADO deverá informar também o fluxo real de desembolso, sem alterar o valor global utilizado no julgamento.*

- *Validade da proposta:*

- Data e assinatura

Anexo I B – Acordo de Níveis de Serviço - ANS

1. <u>Níveis de Serviço</u>

1.1. Definições e condições gerais:

1.1.1 **Chamado:** registro único de incidente, problema, dúvida ou solicitação, com data/hora, item afetado, severidade, descrição, responsável e histórico.

1.1.2 **Atendimento:** primeiro contato qualificado que confirma o chamado, válida a severidade e inicia o diagnóstico; resposta automática não caracteriza atendimento.

1.1.3 **Contingência:** solução temporária aceita pela CONTRATANTE que restaura o serviço ou reduz o impacto sem eliminar a causa raiz.

1.1.4 **Solução definitiva:** eliminação da causa raiz, restauração da configuração aprovada, documentação da correção e aceite da CONTRATANTE.

1.1.5 Os prazos serão contados no regime contratado para o item afetado. A central da CONTRATADA receberá registros 24x7, mas a resposta e a reposição observarão 24x7x4 ou 8x5xNBD conforme o item 4.5.

Severidade	Critério	Atendimento	Contingência/reposição	Solução definitiva
1 – Crítica	Indisponibilidade total, perda de redundância com risco iminente ou impacto generalizado em serviço essencial, sem contorno.	24x7x4: 1 h corrida; 8x5xNBD: 2 h úteis	24x7x4: 4 h corridas; 8x5xNBD: próximo dia útil	3 dias corridos ou plano aprovado
2 – Alta	Degradação relevante, perda parcial de função ou redundância, com impacto significativo e contorno limitado.	24x7x4: 2 h corridas; 8x5xNBD: 4 h úteis	24x7x4: 8 h corridas; 8x5xNBD: próximo dia útil	10 dias corridos ou plano aprovado
3 – Média	Falha sem impacto relevante na continuidade, com alternativa	4 h úteis	72 h úteis	30 dias corridos ou plano aprovado

Severidade	Critério	Atendimento	Contingência/reposição	Solução definitiva
	operacional disponível.			
4 – Baixa	Dúvida, ajuste, otimização ou solicitação sem indisponibilidade.	8 h úteis	Conforme plano acordado	15 dias úteis ou plano aprovado

1.1.6. A severidade inicial será definida pela CONTRATANTE e poderá ser revista de comum acordo, com justificativa registrada. Suspensões de prazo somente ocorrerão quando a CONTRATADA demonstrar dependência exclusiva de informação ou acesso da CONTRATANTE, entre a solicitação objetiva e o respectivo atendimento.

1.2. Apuração dos indicadores

Código	Indicador	Periodicidade	Meta	Fórmula
ICSP	Chamados solucionados no prazo previsto	Mensal	99%	ICSP = (TCP / TCV) × 100. TCP: chamados cujo prazo venceu no período e que foram concluídos dentro do prazo. TCV: total de chamados com prazo contratual vencido no período.
ICSD	Chamados solucionados definitivamente, sem reabertura pela mesma causa em 30 dias	Trimestral	95%	ICSD = (TSD / TCD) × 100. TSD: chamados definitivamente solucionados sem reincidência. TCD: total de chamados definitivamente concluídos no período.

Faixa do indicador	Ajuste sobre a parcela mensal de suporte dos itens afetados
Meta atingida	Sem ajuste
90% até abaixo da meta	5%
85% a < 90%	10%
80% a < 85%	15%
Abaixo de 80%	20%

1.2.1. Quando o denominador for zero, o indicador será considerado atendido e não haverá ajuste.

1.2.2. Os ajustes dos indicadores serão aplicados à parcela mensal dos itens efetivamente afetados, limitados cumulativamente a 20% dessa base no período, sem incidência sobre hardware, licenças ou subscrições não relacionadas.

1.2.3. O ajuste por nível de serviço constitui adequação do pagamento à qualidade entregue e não afasta correção, ressarcimento ou sanções por inadimplemento, vedada dupla penalização pelo mesmo fato.

1.3. Gestão dos níveis de serviço

1.3.1. A CONTRATADA disponibilizará portal web e, adicionalmente, telefone ou e-mail para abertura e acompanhamento de chamados, com protocolo único e atendimento em português.

1.3.2. Cada chamado registrará datas e horas de abertura, atendimento, escalonamento, contingência e conclusão; severidade; item/serial; descrição; responsáveis; ações; peças; causa raiz; solução e aceite.

1.3.3. Até o quinto dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA enviará relatório editável e em PDF com todos os chamados, cálculo dos indicadores, indisponibilidades, violações, ajustes propostos, problemas recorrentes e plano de ação.

1.3.4. A CONTRATANTE terá cinco dias úteis para validar o relatório ou solicitar correções. Divergências não resolvidas serão decididas pela gestão contratual com base nos registros de ambos os canais.

1.3.5. A CONTRATADA deverá manter acesso à base de conhecimento e ao suporte do fabricante e apresentar, quando solicitado, evidência de escalonamento ao TAC e de cobertura do equipamento afetado.

1.4. Garantia e suporte dos produtos:

1.4.1. Os regimes de suporte deverão corresponder aos part numbers de referência constantes no item 1.1.2. A descrição comercial ou o SLA da CONTRATADA não poderá reduzir a cobertura do fabricante, que está discriminada conforme quadro abaixo:

Itens	Identificação	Regime	Cobertura mínima
2, 5, 9, 12, 15, 18, 20, 23, 25 e 32	CON-SSSN*-* (Suporte)	8x5xNBD	Abertura e atendimento de chamado 24x7; reposição de hardware ou componente associado ao suporte até o próximo dia útil, conforme cobertura oficial.
4, 6, 7, 11, 14, 21 e 26 a 30	Subscrições/licenças (Software)	24x7	Abertura e atendimento de chamado 24x7, Atualizações, correções e TAC durante a vigência.
1, 3, 8, 10, 13, 16, 17, 19, 22, 24, 31, 34 e 35	Garantia do fabricante (Hardware)	8x5xNBD	Abertura e atendimento de chamado 24x7; reposição de hardware ou componente associado ao suporte até o próximo dia útil, conforme cobertura oficial.

1.4.2. A CONTRATANTE poderá abrir chamados diretamente no fabricante e pela central de serviços da CONTRATADA, sem limite de ocorrências e sem autorização prévia da CONTRATADA para escalonamento ao fabricante.

1.4.3. A cobertura deverá incluir diagnóstico, correção de defeitos, atualizações, patches, hot fixes, orientação de configuração e substituição de peças/equipamentos conforme o plano adquirido.

1.4.4. Peças substituídas deverão ser originais, novas ou oficialmente fornecidas pelo fabricante como reposição de qualidade igual ou superior. A retirada de item defeituoso somente ocorrerá após instalação e aceitação do substituto, com tratamento seguro de dados.

1.4.5. Deslocamentos, fretes, seguros, tributos, mão de obra, ferramentas e demais despesas necessárias ao atendimento estarão incluídas no preço contratado.

1.4.6. A CONTRATADA deverá manter equipe qualificada e canal em português para triagem e coordenação, observando o regime de cada contrato de suporte e os níveis de serviço deste Termo de Referência.

1.4.7. A CONTRATADA deverá elaborar e enviar à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIÇO, conforme o modelo apresentado no ANEXO I C – Modelo do documento de Relatório de Apuração de Níveis de Serviço deste termo de referência.

1.4.8. A CONTRATANTE deverá validar o relatório e aprová-lo em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, para a emissão da fatura.

1.4.9. Em caso de divergências, será convocada uma reunião pela CONTRATANTE para ajustes e aprovação do relatório.

1.4.10. Neste relatório serão apresentados os resultados referentes a todos os INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO cujo período de apuração se encerra no mês que precede à data de sua emissão.

1.4.11. Caso não ocorra nenhum CHAMADO no período de apuração, a emissão deste relatório será dispensada, considerando, neste caso, que todos os INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO alcançaram a meta prevista.

Anexo I C – Modelo do documento de Relatório de Apuração de Níveis de Serviço

Relatório de Apuração de Níveis de Serviço

Identificação do Contrato:

Contrato: _____ Data de Emissão: ___/___/___

Indicadores de Qualidade

Código do Indicador: _____

Nome: _____

Período de Apuração: ___ /___ /___ a ___ /___ /___

Valor Apurado: _____

Desconto no Pagamento: ( ) sem desconto (meta atingida)

( ) desconto de R$_____ (_____) na parcela devida no mês, conforme estipulado no contrato correspondente a este serviço.

Chamados no Período

Código do Chamado	Abertura		Severidade	Contigenciamento		Encerramento	
	Data	Hora		Data	Hora	Data	Hora

Código do Indicador: _____

Nome: _____

Documento assinado eletronicamente por **Venancia Kely Muniz Da Silva**, **Servidor(a) Público(a)**, em 04/09/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erik Barbosa Da Silva**, **Analista de Suporte a Gestão**, em 04/09/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Greicy Michelly Castilho Mota**, **Assessor(a) Organizacional**, em 04/09/2026, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gomes Faul**, **Gerente**, em 04/09/2026, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Lucio Lima Chagas**, **Superintendente**, em 05/09/2026, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **146137582** e o código CRC **2A41587A**.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº / CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A .

Contrato nº **XX** , de aquisição de soluções de rede de dados e voz, telefonia, segurança, gerência e servidores, constituída por hardwares, softwares na modalidade subscrição, incluindo suporte com garantia para todos os itens especificados, pelo período de 60 (sessenta) meses, com base no resultado do nº , devidamente homologado em e publicado no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais em , tudo em conformidade com o *Regulamento Interno de Licitações e Contratos da* ***PRODEMGE***, a Lei Federal n° 12.846/2013, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Decreto Estadual nº 48.821/2024, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, estando vinculado a este contrato mediante as cláusulas que se seguem.

CONTRATANTE
NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE
ENDEREÇO: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG
CNPJ/MF: 16.636.540/0001-04
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

CONTRATADO
NOME EMPRESARIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de aquisição de soluções de rede de dados e voz, telefonia, segurança, gerência e servidores, constituída por hardwares, softwares na modalidade subscrição, incluindo suporte com garantia para todos os itens especificados, pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Integram este **CONTRATO**, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

MINUTA

2.1.1 Edital de Licitação nº xxx/20xx;

2.1.2 Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº xxx/20xx.

2.1.3 Demais anexos.

2.1.4 Proposta do **CONTRATADO** nº xxxxx datada de xx/xx/xxxx em tudo o que implícita ou explicitamente não conflite com as cláusulas deste contrato;

2.1.5 Termo de Sigilo e confidencialidade;

2.2 Havendo contradição involuntária entre o contrato, o edital e seus anexos, e a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, prevalecerão as condições estabelecidas no edital, em respeito ao princípio da boa-fé objetiva.

CLÁUSULA TERCEIRA
RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros estão previstos no orçamento de da **PRODEMGE**, na Natureza Orçamentária , e nos orçamentos dos próximos exercícios serão assegurados os recursos financeiros nas proporções necessárias aos pagamentos das despesas.

CLÁUSULA QUARTA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato será determinado conforme a tabela a seguir, na forma do *art. 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**.*

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Vigência	Início da vigência	Natureza	Correspondência produtos tabela do subitem 1.1.2 do Termo de Referência
1	Hardware.	Em até 120 (cento e vinte) dias corridos	5 (cinco) meses	Assinatura do contrato	Investimento	1, 3, 8, 10, 13, 16, 17, 19, 22, 24, 31, 34, 35
2	Subscrição de Software	Em até 30 (trinta) dias corridos.	60 (sessenta) meses	Dia seguinte à emissão do Termo de recebimento definitivo dos produtos constantes no quadro do item 1.1.2	Serviços continuados	4, 6, 7, 11, 14, 21, 26, 27, 28, 29, 33
3	Serviços associados (Suporte, Manutenção, atualização de versões, etc.)	Em até 7 dias corridos, após cumprido as entregas dos itens 1 e 2.	60 (sessenta) meses	Dia seguinte à emissão do Termo de recebimento definitivo dos produtos constantes no quadro do item 1.1.2		2, 5, 9, 12, 15, 18, 20, 23, 25, 30, 32

4.2 O prazo de vigência total do contrato será fixado pela soma do período destinado à entrega e instalação do bem (hardware e/ou software) com o período destinado à prestação dos serviços

MINUTA

associados (suporte, manutenção e atualização de versões), contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3 O prazo de vigência dos serviços associados de subscrição de software, suporte, manutenção, atualização de versões, poderá ser prorrogado para até 10 (dez) anos, no interesse das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitado o disposto nos arts. 140 e 141 do Regulamento Interno de *Licitações e Contratos da* ***PRODEMGE.***

CLÁUSULA QUINTA
PREÇO

5.1 O Preço total da contratação é de ( ), no qual estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme detalhamento abaixo:

Lote	Item	Descritivo	Tipo	Part number - Atual	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unit. único	Valor Total único	Valor mensal Unitário	Valor mensal Total	Valor Global (60 meses)
1	1	Cisco Business Edition 7000 version 15 UCS – Servidor CUCM	Hardware	BE7M-M7-K9	Unidade	4			N/A	N/A	
	2	Suporte técnico 8X5XNBD referente ao item 1	Suporte	CON-SSSNT-BE7MM7K9	Serviço	4			N/A	N/A	
	3	Cisco Catalyst 8300 Series Edge Platforms	Hardware	C8300-1N1S-6T	Unidade	4			N/A	N/A	
	4	Software para o Catalyst 8300	Software	E3N-ENTWAN-P-T0-A	Unidade	4			N/A	N/A	
	5	Suporte técnico 8x5NBD referente ao item 3	Suporte	CON-SSSNP-C830IN6T	Serviço	4			N/A	N/A	
	6	CUBE Standard Trunk Session License	Software	A-FLEX-STD-CUBE	Unidade	2400	N/A	N/A			
	7	Licenças CUCM	Software	A-FLEX-3	Unidade	10000	N/A	N/A			
	8	Cisco DNA Center Appliance (Gen 3)	Hardware	DN3-HW-APL	Unidade	3			N/A	N/A	
	9	Suporte técnico 8X5XNBD referente ao item 8	Suporte	CON-SSSNT-DN3HBAPL	Serviço	3			N/A	N/A	
	10	Cisco Secure Firewall 3100 Series	Hardware	FPR3130-NGFW-K9	Unidade	2			N/A	N/A	

MINUTA

	11	Software da série para funcionamento no FPR3130	Software	E3S-SFW-FPR3130-TM	Unidade	2	N/A	N/A			
	12	Suporte 8X5XNBD referente ao item 10	Suporte	CON-SSSNP-FPR3130N	Serviço	2			N/A	N/A	
	13	Cisco Secure Firewall 3100 Series	Hardware	FPR3140-NGFW-K9	Unidade	2			N/A	N/A	
	14	Software da série para funcionamento no FPR3130	Software	E3S-SFW-FPR3140-TM	Unidade	2	N/A	N/A			
	15	Suporte 8X5XNBD referente ao item 13	Suporte	CON-SSSNP-FPR3140N	Serviço	2			N/A	N/A	
	16	10GBASE-SR SFP MODULE	Hardware	SFP-10/25G-CSR-S=	Unidade	32			N/A	N/A	
	17	Cisco Secure Firewall FPR3K Series	Hardware	FPR3K-XNM-6X25SRF=	Serviço	4			N/A	N/A	
	18	Suporte técnico 8X5XNBD referente ao item 17	Suporte	CON-SSSNT-FJR2K5XN	Unidade	4			N/A	N/A	
	19	Cisco Secure Firewall Management Center	Hardware	FMC4800-K9	Unidade	1			N/A	N/A	
	20	Suporte técnico 8X5XNBD referente ao item 19	Suporte	CON-SSSNT-FMC4800K	Serviço	1			N/A	N/A	
	21	Security VPN	Software	E3S-AC-APEX	Unidade	2000	N/A	N/A			
	22	Servidor ISE série 3895	Hardware	SNS-3895-K9	Unidade	4			N/A	N/A	
	23	Suporte 8X5XNBD referente ao item 22	Suporte	CON-SSSNT-SNS3C8K9	Serviço	4			N/A	N/A	
	24	Servidor ISE série 3855	Hardware	SNS-3855-K9	Unidade	4			N/A	N/A	
	25	Suporte 8X5XNBD referente ao item 24	Suporte	CON-SSSNT-SNS3B8K9	Serviço	4			N/A	N/A	
	26	Software TACACS	Software	L-ISE-TACACS-ND=	Unidade	2			N/A	N/A	
	27	Subscrição de software para ISE	Software	E3S-ISE-ADV	Unidade	20000	N/A	N/A			
	28	Solução de segurança de duplo fator de	Software	E3S-DUO-ADV	Unidade	5000	N/A	N/A			

MINUTA

		autenticação Cisco Duo									
	29	Cisco Umbrella Secure Internet Gateway Advantage	Software	E3S-SA-SIA-ADV	Unidade	10000	N/A	N/A			
	30	Support for Umbrella referente ao item 29	Suporte	E3-CX-SECA-A-T2SWE	Unidade	1	N/A	N/A			
	31	Firewall	Hardware	FPR3130-ASA-K9	Unidade	2			N/A	N/A	
	32	Suporte para o item 31	Suporte	CON-SSSNP-FPR3130A	Serviço	2			N/A	N/A	
	33	Software do item 31	Software	L-FPR3K-ASASC-10=	Unidade	10			N/A	N/A	
	34	Componente de conectividade	Hardware	SFP-10/25G-CSR-S=	Unidade	30			N/A	N/A	
	35	Componente de conectividade	Hardware	SFP-10/25G-CSR-S=	Unidade	8			N/A	N/A	
Valor Total Mensal (Softwares e subscrições elegíveis conforme item 9.4.2.1 do Termo de Referência)											**R$ 0,00**
Valor Total Aquisições (Hardwares e Softwares elegíveis conforme item 9.4.1.1 do Termo de Referência)											**R$ 0,00**
Valor Total Suporte											**R$ 0,00**
Valor Total para 60 (sessenta) meses											**R$ 0,00**

5.2 Pelo fornecimento de hardwares e suporte associado a **PRODEMGE** pagará ao **CONTRATADO** R$, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada item.

5.2.1 Os itens do objeto que compõe essa condição são: 1 a 5, 8 a 10, 12 e 13, 15 a 20, 22 a 26, 31 a 35.

5.3 Pelos serviços associados de natureza continuada (softwares disponibilizados na modalidade SaaS ou os licenciamentos/subscrições) a **PRODEMGE** pagará ao **CONTRATADO** R$, em 60 (sessenta) parcelas mensais de R$, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3.1 Os itens do objeto que compõe esta condição são: 6 e 7, 11, 14, 21, 27 a 30.

CLÁUSULA SEXTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA
REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

MINUTA

7.2 Após o interregno mínimo de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Prodemge, do índice de ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do **CONTRATADO**.

7.3.1 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data da solicitação formal do **CONTRATADO**, a qual deverá fazê-lo tempestivamente até a data de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito.

7.3.2 Ocorrerá igualmente a preclusão do direito ao reajuste, caso a solicitação seja formulada depois de extinto o contrato.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.6 Demais critérios de reajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Fiscalização de Contratos – EFC, composta por:

8.2.1 Gestor do Contrato: <Nome > <. Matrícula> (Titular da Unidade Requisitante)

8.2.2 Fiscal Requisitante Titular: <Nome > <. Matrícula> (Indicado pelo Gestor da Unidade Requisitante)

8.2.3 Fiscal Requisitante Substituto: <Nome > <. Matrícula> (Indicado pelo Gestor da Unidade Requisitante)

8.3 A Equipe de Fiscalização de Contratos – EFC contará com o apoio administrativo e operacional provido pela Gerência de Contratos – GCT para questões pertinentes à instrução processual e à formalização dos procedimentos contratuais.

CLÁUSULA NONA
SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 As obrigações das partes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 No presente Contrato, a **PRODEMGE** assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o **CONTRATADO** assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.

11.2 O **CONTRATADO** obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.3 O **CONTRATADO** tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da **PRODEMGE**, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.709/2018.

11.4 O **CONTRATADO** deve auxiliar a **PRODEMGE** a garantir o cumprimento das obrigações do controlador de dados de acordo com os dispositivos normativos contidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fornecendo informações sobre os aspectos técnicos e medidas organizacionais já implementadas.

11.5 No caso de descumprimento pelo **CONTRATADO** dos dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados, fica a mesma obrigada a assumir a responsabilidade por qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa.

11.6 O **CONTRATADO** deverá notificar a **PRODEMGE**, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber nos termos do Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

11.7 O **CONTRATADO** deverá notificar imediatamente à **PRODEMGE**, através dos e-mails atendimento@prodemge.gov.br e lgpd@prodemge.gov.br, qualquer incidente de segurança detectado no âmbito das atividades do **CONTRATADO** que implique violação de dados pessoais controlados pela **PRODEMGE**.

11.8 O **CONTRATADO** assume o compromisso de indicar formalmente a pessoa que assume o papel de encarregado de dados, nos termos do art. 5º, VIII, da Lei nº 13.709/2018. Situações de substituição do indicado também deverão ser comunicadas à **PRODEMGE**.

11.9 A **PRODEMGE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do **CONTRATADO** com as obrigações de operador para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.10 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **PRODEMGE** para o **CONTRATADO**, nos termos do item 10. Este não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos aos associados à prestação de serviços, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

11.11 Após o encerramento de vínculo contratual que envolva a execução de operações de tratamento de dados pessoais, o **CONTRATADO** terá a obrigação de excluir todos os dados pessoais tratados em nome da **PRODEMGE**, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), certificando que o fez. A **PRODEMGE**, a seu critério, pode requisitar cópia desses dados antes de sua efetiva exclusão. Este item

MINUTA

não se aplica aos casos em que a legislação exija o armazenamento dos dados pessoais pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no *art. 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As Infrações e Sanções Administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
CONFORMIDADE

14.1 O **CONTRATADO**, com relação à negociação, atividades, operações, serviços e trabalhos referentes a este Contrato, declara, garante e se compromete ele próprio e as pessoas jurídicas integrantes de seu Grupo econômico:

14.1.1 Não realizaram, ofereceram, prometeram ou autorizaram qualquer pagamento, presente, entretenimento ou qualquer outra vantagem, seja direta ou indiretamente, a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, em violação às Leis Anticorrupção;

14.1.2 Cumprirão as Leis Anticorrupção - Lei Federal nº 12.846/2013; e

14.1.3 Cumpriram e cumprirão as normas aplicáveis referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, a Lei nº 9.613/98.

14.2 O **CONTRATADO** declara e garante que possui controles internos, políticas e procedimentos de integridade compatíveis com seu porte, estrutura organizacional e os riscos inerentes às atividades desenvolvidas, destinados a promover a ética, a integridade e o cumprimento da legislação aplicável, especialmente das Leis Anticorrupção. A existência de tais controles, políticas e procedimentos poderá ser verificada pela **PRODEMGE**

14.2.1 Em suporte ao cumprimento desta Cláusula, o **CONTRATADO** deverá:

14.2.1.1 Prestar, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, informações que venham a ser requeridas pela **PRODEMGE**;

14.2.1.2 Cooperar com verificações, auditorias ou diligências realizadas pela **PRODEMGE** exclusivamente relacionadas ao objeto deste Contrato e aos controles de integridade correlatos, mediante solicitação escrita e fundamentada, com definição de escopo, prazo e forma de apresentação dos elementos pertinentes, resguardados o Sigilo Empresarial e a Confidencialidade;

MINUTA

14.2.1.3 manter livros, registros e relatórios de acordo com as normas aplicáveis, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste contrato, obrigando-se a disponibilizar à **PRODEMGE** os documentos e informações pertinentes à execução contratual e à verificação do cumprimento das obrigações de integridade, observadas as restrições legais de sigilo e a LGPD, sem prejuízo de acesso pelos órgãos de controle competentes ou por ordem legal;

14.2.1.4 Providenciar, sempre que solicitado pela **PRODEMGE**, declaração de conformidade.

14.2.1.5 Na hipótese de haver subcontratação de parcela do objeto contratual, o **CONTRATADO** deverá incluir no respectivo instrumento cláusulas por meio das quais sua subcontratada se comprometa a cumprir as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** nesta Cláusula

14.2.1.6 Comunicar à **PRODEMGE**, por escrito, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações de integridade assumidas neste Contrato ou impactar sua regular execução

14.3 O **CONTRATADO** reportará, por escrito, por meio do Canal de Manifestações (Ouvidoria Prodemge), disponível no endereço eletrônico <www.prodemge.gov.br>, ou para o correio eletrônico <comissaodeetica@prodemge.gov.br>, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de vantagem pessoal feita por membro da **PRODEMGE** para o **CONTRATADO** ou as pessoas jurídicas integrantes de seu Grupo econômico.

14.4 O descumprimento desta Cláusula, configura irregularidade grave e sujeita o **CONTRATADO** às consequências legais e contratuais aplicáveis, em especial, da Clausula décima terceira – Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DOS CRIMES E DAS PENAS

15.1 Aplica-se a este contrato as disposições do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940, conforme definido no art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1 O **CONTRATADO** assinará o Termo de Sigilo e Confidencialidade para manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos que vierem a ser debatidos, desenvolvidos e/ou fornecidos por qualquer uma delas à outra em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros sem a prévia e expressa concordância da outra Parte ou da Entidade envolvida.

16.2 O Termo de Sigilo e Confidencialidade prevalecerá durante toda a vigência deste contrato e por um ano a contar de seu término.

16.3 Toda e qualquer informação relativa ao contrato e aos frutos provenientes deste somente poderá ser divulgada com a anuência expressa e tácita das partes signatárias do presente contrato.

MINUTA

16.4 A divulgação de informação de forma indevida ou sem as necessárias autorizações, conforme reza o Termo de Sigilo e Confidencialidade, dá direito de reparação moral ou material, por via judicial, à parte que se julgar prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1 Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, e-mail, telegrama ou enviada por carta AR, destinadas aos endereços abaixo citados:

17.1.1 Para a **PRODEMGE**: No endereço: Rua da Bahia, nº 2.277, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG CEP: 30160-019. E-mail: gct@prodemge.gov.br e/ou outro a ser informado por escrito pelo **CONTRATADO**.

17.1.2 Para o **CONTRATADO**: No endereço: _____. E-mail: _____ e/ou outro a ser informado por escrito a PRODEMGE.

17.2 As comunicações serão consideradas recebidas:

17.2.1 Quando enviadas por escrito, no momento de seu recebimento por quem se apresente a recebê-la no endereço ora mencionado;

17.2.2 Se enviadas por e-mail, no momento em que for confirmado o recebimento;

17.2.3 Em caso de mudança de endereço, tacitamente terá ciência aquele que se ausentar sem avisar a outra parte, arcando com o este ônus e nada podendo alegar neste tocante em seu proveito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1 O presente Contrato poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes, observados os *arts. 160 a 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da* ***PRODEMGE***, desde que a alteração não modifique a natureza do objeto contratado nem viole o dever legal de licitar.

18.1.1 As alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

18.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do *art. 160, § 4º, do Regulamento de Licitações e Contratos da* ***PRODEMGE***

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
RESCISÃO

19.1 A rescisão do contrato dar-se-á:

19.1.1 De forma unilateral, assegurada a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis;

19.1.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **PRODEMGE** e para o **CONTRATADO**;

MINUTA

19.1.3 Por determinação judicial;

19.2 Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

19.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

19.2.2 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

19.2.3 O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

19.2.4 A prática de atos previstos na Lei nº 12.846/2013;

19.2.5 A inobservância da vedação ao nepotismo;

19.2.6 A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação das partes, direta ou indiretamente.

19.3 A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

19.4 Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o julgamento do processo administrativo, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

19.4.1 Caso a imediata solução de continuidade do contrato traga prejuízos à PRODEMGE, a comunicação citada no item acima poderá prever que os efeitos da rescisão serão operados em data futura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pela **PRODEMGE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, no Código Civil Brasileiro (Lei Federal n° 10.406/2002), no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE** e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
PUBLICAÇÃO

21.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no seu sítio oficial na internet, em obediência ao disposto no *art. 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE***, para produzir a sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
FORO

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para solução de litígio ou conflito resultante da execução do contrato ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINUTA

Ao concordarem com os termos estabelecidos, as partes assinam eletronicamente este instrumento, após sua leitura e a de seus anexos, como prova do ajuste firmado.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE

Nome
Diretor ou Diretor-Presidente
Diretoria Administrativa e Financeira ou Diretoria de Operações e Infraestrutura ou Diretoria de Soluções Digitais de Governo

Nome
Diretor ou Diretor-Presidente
Diretoria Administrativa e Financeira ou Diretoria de Operações e Infraestrutura ou Diretoria de Soluções Digitais de Governo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

MINUTA

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO Nº XX-XXX/20XX

Pelo presente instrumento, a XXXX, empresa com sede na Rua/Av. XXXX, nº XXX, na cidade de XXX, no Estado de XXX, inscrita no CNPJ/MF sob o número XX.XXX.XXX/0001-XX, aqui doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** neste ato representada na forma da Lei, por seus representantes legais, XXXX e XXXX, considerando que, em razão do contrato nº **XX-XXX/20XX,** terá acesso às informações da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – **PRODEMGE**, doravante denominada simplesmente **PRODEMGE**, as quais podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio, resolve firmar o presente **TERMO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMERIA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente o estabelecimento de regras de sigilo e confidencialidade, em vista da disponibilização ao **CONTRATADO** das informações constituídas principalmente por, mas não limitadas a, documentos e dados fornecidos pela **PRODEMGE,** os quais serão de livre uso da primeira, respeitados os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA INFORMAÇÃO

O **CONTRATADO** obriga-se, por si, seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados que tenham acesso a informações vinculadas ao presente, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação sigilosa da **PRODEMGE** a que tenham acesso.

O **CONTRATADO** não pode, sob qualquer pretexto, utilizar tais informações sigilosas para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços, sem a prévia autorização da **PRODEMGE**.

§ 1º - O termo "informação" abrange toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível, inclusive através de mídias digitais, relativas ao objeto do Contrato nº **XX-XXX/20XX**, que tenham sido demarcadas como sigilosas no momento de sua divulgação, tais como:

- Listagens e documentação com informações confidenciais.
- Documentos relativos à estratégia do negócio, lista de clientes e as respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma.
- Metodologia e ferramentas de desenvolvimento e qualquer tipo de serviço de TIC, desenvolvidas pela **PRODEMGE** e outros.
- Qualquer documentação relativa aos sistemas sob a guarda da **PRODEMGE** ou relativa ao ambiente tecnológico da **PRODEMGE**.
- Quaisquer informações de cunho jurídico e/ou negocial que envolvam a **PRODEMGE** ou suas operações.

§ 2º - O disposto no § 1º não se aplica às informações que sejam consideradas de domínio público, ou que tenham sido divulgadas antes da data de vigência do Contrato nº **XX-XXX/20XX**, firmado com o **CONTRATADO**.

§ 3º - O **CONTRATADO** poderá proceder ao fornecimento das informações confidenciais de que trata o presente quando exigidas por autoridade competente, mediante ordem judicial ou administrativa, obrigando-se, todavia, a comunicar tal fato à **PRODEMGE**, previamente e por escrito, observando que as mesmas poderão ser liberadas consoantes aos termos da ordem judicial ou administrativa.

§ 4º - Os materiais, documentos e informações da **PRODEMGE** obtidos pelo **CONTRATADO** apenas serão utilizados com o único propósito de executar o Contrato nº **XX-XXX/20XX**. Todos os documentos e/ou informações necessários à execução do contrato deverão ser solicitados sempre por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

A violação de quaisquer disposições deste TERMO, especialmente a divulgação, utilização, transferência, cessão ou disponibilização não autorizada de informações, materiais ou documentos da **PRODEMGE**, sujeitará a **CONTRATADA** à responsabilidade por perdas e danos comprovadamente decorrentes do descumprimento, nos termos dos Arts. 389, 402 e seguintes do Código Civil.

MINUTA

As obrigações previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento terão início na data de sua assinatura e perdurarão durante toda a vigência do contrato e por um ano a contar de seu término, e abrangerá, além das informações de que o **CONTRATADO** venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na data da assinatura deste **TERMO**.

CLÁUSULA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente TERMO representa o consentimento integral do **CONTRATADO** quanto à sua matéria e não poderá ser alterado sem o expresso e formal consentimento da **PRODEMGE**.

Os eventuais sucessores do **CONTRATADO** se obrigam a respeitar as disposições do presente TERMO.

O presente termo não poderá ser cedido sem o consentimento expresso, por escrito, dos seus signatários.

CLÁUSULA QUINTA
DO FORO

O Foro do presente Termo de Sigilo e Confidencialidade é o da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, considera-se a data em que o último representante legal, neste instrumento, assinou.

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXX

MINUTA

Anexo nº III/PRODEMGE/GCO/2026

PROCESSO Nº 5140.01.0002105/2026-71

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrita no CNPJ nº....., com sede na ....., nº....., Cidade-Estado, CEP ....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório e eventual contratação, conforme os termos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e do art. 69 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Prodemge, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____

(Representante Legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.